



BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVII - Edição 1366

Distribuição Eletrônica

03 de Agosto de 2021

Samu de sede nova

Localizada em uma área estratégica o espaço vai agilizar os atendimentos

O Serviço de Atendimento Médico de Urgência (Samu) de Angra dos Reis já está instalado na sua nova sede, na Avenida Francelino Alves de Lima, Japuíba. O local é estratégico, fica ao lado da rodovia Rio-Santos e próximo ao Hospital Municipal da Japuíba (HMJ) e à UPA. A cerimônia de inauguração aconteceu na tarde de segunda-feira (2) e contou com a presença do prefeito, do vice-prefeito, secretários e vereadores, entre eles a líder do Governo.

A nova sede do Samu é uma realização da Prefeitura de Angra, por meio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade / Secretaria Executiva de Obras. O espaço tem 886,44m² de área construída, que inclui seis dormitórios, duas salas de regulação, auditório para cursos e treinamento com capacidade para 40 pessoas, pátio para cinco ambulâncias, etc.

- Vai melhorar a qualidade do nosso serviço, é um ambiente salubre, que irá proporcionar melhores condições de trabalho para os funcionários, oferecer mais dignidade. Aqui vão ficar baseadas duas ambulâncias brancas, que fazem transporte eletivo de pacientes, e duas ambulâncias do Samu, uma avançada e uma básica, que fazem o atendimento nesta região – explicou a responsável técnica de enfermagem do Samu.

Durante a cerimônia, o prefeito fez questão de convidar os funcionários para irem à frente e agradeceu o trabalho que eles desempenham diariamente na cidade.

- Vocês não fazem diferença de quem é o paciente. Vão em cada cantinho da cidade. Muito obrigada por vocês salvarem vidas no nosso município – destacou o prefeito, que em troca recebeu de presente dos funcionários uma camisa do Samu.

O secretário de Saúde lembrou que a nova sede vai proporcionar mais agilidade no atendimento dos chamados.

- Entregamos essa nova casa com muito carinho. Com uma base localizada no meio do município esperamos atender os munícipes o mais rápido possível - afirmou o secretário.

A nova sede do Samu foi abençoada pelo pastor Eliseu e recebeu o nome da médica e ex-vereadora, Cássia Caldellas, falecida há alguns meses e que sempre lutou pela saúde do município.

- Agradeço a homenagem e onde a minha filha estiver, estará grata por todo reconhecimento - disse o médico e ex-vereador Amílcar Caldellas, pai de Cássia.

NOVIDADE

As novidades no Samu não param na nova sede. Está sendo adquirido pela Secretaria Municipal de Saúde um novo sistema que vai monitorar todas as ambulâncias.

- Nosso sistema vai mostrar onde estão nossas equipes e poderemos orientar os motoristas para chegarmos mais rápido aos destinos – explicou o coordenador do Samu.

Em cada plantão, o Samu trabalha com pelo menos 18 funcionários. Eles atendem as emergências por meio do telefone 192. No total são seis ambulâncias rodando pela cidade: duas ficam na sede, uma em Jacuecanga, uma no Frade, outra no Parque Mambucaba e mais uma na Santa Casa.



**MEMBROS DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL****FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**
Prefeito Municipal**CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ**
Vice-Prefeito**CLÁUDIO DE LIMA SIRIO**
Secretário de Governo e Relações Institucionais**JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA**
Secretário de Administração**FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ**
Secretário de Finanças**ERICK HALPERN**
Procurador do Município**MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA**
Controlador do Município**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação**AURÉLIO GONÇALVES MARQUES**
Secretário de Desenvolvimento Econômico**GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA**
Secretário de Saúde**TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA**
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade**EDUARDO BARBOSA SAMPAIO**
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS**
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)**FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO**
Diretor-Presidente da Turisangra
Fundação de Turismo de Angra dos Reis**LUCIANE PEREIRA RABHA**
Diretora-Presidente do Angraprev
Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis**CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS**
Serviço Autônomo de Captação
de Água e Tratamento de Esgoto**BERENICE REIS VALLE MACHADO**
Secretária Hospitalar
Hospital Municipal da Japuiba
Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel**www.angra.rj.gov.br**ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO
CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**
PUBLICAÇÃO OFICIAL**D E C R E T O Nº 12.194, DE 03 DE AGOSTO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PARA DEFICIENTES VISUAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 851/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 02 de agosto de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal para Deficientes Visuais (EMDV), localizada à Alameda Coronel Otávio Brasil, nº 39 - Balneário - 1º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP 23.906-200.

Art. 2º A Escola Municipal para Deficientes Visuais iniciou suas atividades escolares em 10 de março de 2003, na Modalidade de Educação Especial.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 8.255 de 28 de fevereiro de 2012.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**PAULO FORTUNATO DE ABREU**
Secretário de Educação**EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO****PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E SERRATO E MONTORO ADAPTAÇÃO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI ME**

OBJETO: Aquisição de veículo adaptado para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência. Convênio 903728/2020

DADOS ORÇAMENTÁRIOS: Ficha: 20215233; Dotação Orçamentária: 20.2017.08.244.0144.2264.44905299; Fonte de Recurso: 10010000, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1671/2021 & Ficha: 20215234; Dotação Orçamentária: 20.2017.08.244.0144.2264.44905299; Fonte de Recurso: 13120000, tendo sido emitida Nota de Empenho nº 1672/2021

DATA DE EMISSÃO: 29/06/2021 no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil Reais) e 29/06/2021 no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil Reais)

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nos autos do Processo nº 202100536.

DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Sr. Secretário-Executivo de Serviço Público, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2021013486, HOMO-LOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 044/2021, tipo menor preço por item, cujo objeto é a formação de Ata de Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para aquisição de placas de “Atenção proibido jogar lixo e entulho neste local, sujeito a multa conforme dispõe o código de obras do município de Angra dos Reis. Lei nº 2.087 de 23 de Janeiro de 2009” onde serão instaladas em diversos pontos no município de Angra dos Reis, através da Secretaria-Executiva de Serviço Público. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência em favor da empresa abaixo:

Nova Amitaf Artes Gráficas LTDA- me, inscrita no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

O Valor Total do Pregão Eletrônico 044/2021 foi de R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)

Angra dos Reis, 27 de Julho de 2021

MIGUEL ARCANJO DE SOUZA
Secretário-Executivo de Serviço Público

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2021

No dia 27 do mês de Julho de 2021, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com endereço na Avenida Ayrton Senna, nº 580, Praia do Anil, Angra dos Reis - RJ, neste ato representado pelo SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Sr. Miguel Arcanjo de Souza, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário Nova Amitaf Artes Gráficas LTDA-ME, localizado na Estrada de Ferro, nº 31 – Bairro: Praia do Anil – CEP: 23.904-040 – Cidade: Angra dos Reis, Estado: RJ, inscrito no CNPJ nº 08.759.955/0001-39, Tel.: (24) 3365-1434 e e-mail: financeiro@freitasgrafica.com.br, neste ato representado pelo Sr. Maurício Carlos Ribeiro Silva, portador da Carteira de Identidade nº 108713801, Expedido pelo IFP/RJ e CPF nº 072.333.807-83, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unid	Quantidade			Valor Unitário
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão	Limite decorrente de adesões	
1	PLACAS ATENÇÃO PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO NESTE LOCAL. SUJEITO A MULTA CONFORME DISPÕE O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS. LEI Nº 2.087 DE 23 DE JANEIRO DE 2009. COMPRIMENTO: 0,50 CENTÍMETROS; LARGURA: 0,30 CENTÍMETROS; TIPO DE MATERIAL: PVC EXPANDIDO; ANTI CHAMAS; ESPESSURA : 3MM.] Obs: Seguir conforme especificações do item no Termo de Referência.	UNID	5.000	5.000	25.000	R\$ 6,90

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que conterà as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão Presencial nº 003/2021 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
MIGUEL ARCANJO DE SOUZA

NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA – ME
MAURÍCIO CARLOS RIBEIRO SILVA

PORTARIA Nº 185/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 010/2021/ASPAT/SAAE, datada de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor GILBERTO DE SOUZA – Matrícula nº 190.730, para atuar como Membro II da Comissão de Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável do Ativo - Bens Móveis Permanentes – CRR, em substituição ao servidor MÁRIO PIRES DANTAS – Matrícula nº 22267, nomeado através da Portaria nº 173/2021, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 186/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 010/2021/ASPAT/SAAE, datada de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor GILBERTO DE SOUZA – Matrícula nº 190.730, para atuar como Membro II da Comissão de Inventário de Bens Móveis Permanentes – CIM, em substituição ao servidor MÁRIO PIRES DANTAS – Matrícula nº 22267, nomeado através da Portaria nº 174/2021, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PORTARIA Nº 187/2021

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e considerando os termos da Comunicação Interna nº 010/2021/ASPAT/SAAE, datada de 28 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o servidor GILBERTO DE SOUZA – Matrícula nº 190.730, para atuar como Membro II da Comissão de Vistoria e Baixa de Vida Útil – CVB, em substituição ao servidor MÁRIO PIRES DANTAS – Matrícula nº 22267, nomeado através da Portaria nº 175/2021, de 07 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,
02 DE AGOSTO DE 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Presidente

PROCESSO Nº 2020001125

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO nº 006/2020, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE e PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, na forma abaixo:

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS — SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.429/0001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59-B, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-240, doravante denominado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo PRESIDENTE CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, Angra dos Reis - RJ, CEP: 23.909-070, e PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 02.773.253/0001-23, situada na Rodovia Rio Santos, nº 98, km 95,7, Belém, Angra dos Reis, daqui por diante denominada LOCADOR, neste ato, representado por seu representante legal, Srº. LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PONCIANO, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 05920140-09 e CPF nº 822.818.747-53 e Srª. CIRLENE MARIA DE QUEIROZ PONCIANO, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº 08.114.644-1, expedido pelo IFP e CPF nº 889.391.467-00, ambos residentes e domiciliados à Estrada São José, nº 06, Japuiba, Angra dos Reis, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 8.245, de 1991, bem como demais legislações, do instrumento convocatório, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato de locação do imóvel situado na rua Francelino Alves de Lima, s/nº, Belém – Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.933-005, com inscrição municipal 02.18.052.2505.005, destinado a instalação do Pólo Regional do SAAE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo do presente Termo terá início em 02/08/2021 e término em 01/08/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: Houve um reajuste de 20% no contrato, conforme manifestação em fls. 197 do processo administrativo nº 2020001125.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR: O valor global do presente Termo corresponde ao valor de R\$ 119.299,20 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS: As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta da Dotação Orçamentária 2501.04.122.0204.215 7.33903999.10010010.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO: O extrato do presente instrumento será publicado, no prazo legal, no jornal incumbido das publicações oficiais do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA– CONSIDERAÇÕES COMPLEMENTARES: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato supracitado, que não conflitem com as do presente Termo.

Finalmente, foi dito pelas partes que aceitam os termos do presente Termo Aditivo como está redigido e cujo instrumento foi lavrado às fls.79/79V do Livro de Termos Aditivos no 006 da Diretoria Administrativa do SAAE/AR-RJ, em três vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2021.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS – LOCATÁRIO
PRESIDENTE DO SAAE-AR

LUIS CARLOS DO NASCIMENTO PONCIANO - LOCADOR
PONCIANO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA

TESTEMUNHAS

1. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

2. NOME: _____ CPF/CNPJ: _____

ORDEM DE SERVIÇO 005/2021/IMMAR.DFMMA

CONTRATADO: WMF ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 24.873.818/0001-87

SERVIÇO: Prestação serviços de engenharia para elaboração de projeto executivo para acesso do Parque Natural Municipal da Mata Atlântica (Parque da Cidade), Angra dos Reis-RJ.

BAIRRO: Centro

PROCESSO: 2021007832

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO: Nº 015/2021/IMAAR.DFMMA

NOTA DE EMPENHO: 015/2021

CONTRATO: 002/2021 – 23/06/2021

PRAZO: 03 meses

VALOR: R\$ 27.238,67

LICITAÇÃO/MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

Pela presente Ordem de Serviço, fica a empresa acima autorizada, a iniciar os serviços acima descritos, os quais serão executados de acordo com o fiscal

deste Instituto, abaixo firmado, que exercerá a fiscalização dos mesmos e executados pela firma acima, de acordo com a Ordem de Serviço.

Angra dos Reis, 01 de julho de 2021.

Ordenador de Despesa

Responsável pela Fiscalização dos Serviços

Responsável pela Firma

Responsável Técnico

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E SUBSTITUTO
PORTARIA Nº 011/2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CULTURA E PATRIMÔNIO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 723/2020, e considerando o que determina os termos da Lei federal 14.017, do decreto municipal 11.096;

Considerando que o calendário de vacinação contra a Covid está avançado e como consequência a redução da taxa de internação hospitalar;

Considerando que as atividades culturais já estão liberadas;

Considerando a necessidade de estabelecer prazos para execução dos projetos e ações ainda não executados, selecionados os editais 01/2019/FMC, 02/2019/FMC, 02/2020/FMC, 03/2020/FMC e 04/2020/FMC, assim como apresentação das prestações de contas e/ou cumprimento de execução;

RESOLVE:

Ficam estabelecidos os prazos abaixo informados referente aos editais acima especificados, que passam a fazer parte integrante dos mesmos, devendo ser cumpridos por todos os selecionados que ainda não executaram, estão em execução, não comprovaram a execução de suas ações ou ainda não apresentaram a respectiva prestação de contas.

EDITAIS 2019

Os proponentes selecionados nos editais 01/2019/FMC e 02/2019/FMC, que tenham projetos paralisados ou ainda não iniciados, deverão encaminhar até dia 20/08/2021, através do e-mail editais.fmc@angra.rj.gov.br o cronograma de execução, com previsão de término até 30 de novembro de 2021 e encaminhamento da prestação de contas dos projetos ou comprovação de execução do projeto até 30 de dezembro de 2021.

Já os proponentes que executaram suas atividades deverão encaminhar também até dia 20/08/2021, através do e-mail editais.fmc@angra.rj.gov.br a devida prestação de contas.

EDITAIS 2020

Projetos e/ou ações executadas pendentes de execução, apresentação de prestação de contas ou cumprimento de execução:

Os proponentes selecionados nos editais 02/2020/FMC e 03/2020/FMC, deverão encaminhar até dia 20/08/2021, através do e-mail fmceixo3@angra.rj.gov.br o cronograma de execução dos projetos e/ou ações correspondentes com previsão de término até 30 de novembro de 2021 e encaminhamento da prestação de contas ou comprovação de execução até o dia 30 de dezembro de 2021.

Já os proponentes que executaram suas atividades deverão encaminhar até dia 10/09/2021, através do e-mail fmceixo3@angra.rj.gov.br a devida prestação de contas.

O proponente que já deu entrada na prestação de conta financeira e/ou comprovação de execução, e esteja com pendências deve seguir os prazos estabelecidos na solicitação de esclarecimento.

SUBSÍDIO:

Os proponentes selecionados no edital 04/2020/FMC que ainda não apresentaram a prestação de contas deverão protocolar a mesma até o dia 13/08/2021, através do e-mail fmceixo2@angra.rj.gov.br e a comprovação da realização da contrapartida deverá ser feita até 15/10/2021.

O proponente que não cumprir os prazos acima estabelecidos ficam sujeitos as penalizações previstas nos editais correspondentes bem como no Decreto 11.096, que regulamenta o Fundo Municipal de Cultura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, 02 DE AGOSTO DE 2021.

Andrei Lara Soares

Secretário Executivo de Cultura e Patrimônio

Matrícula 27118

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO LEI Nº 8666/93

AUTORIZATÁRIO: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

AUTORIZADA: DESAN TELECON SERVIÇOS DE INFORMÁTICA - ME

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO Nº 003/2021/PGM.DEADM.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, autorização para acesso ao terreno de propriedade desta Municipalidade, onde se encontra instalada torre da TV Rio Sul, sito Rodovia Rio Santos, km 487, s/nº, Morro da Balança – Japuíba.

PRAZO: O presente instrumento será por prazo INDETERMINADO, iniciando-se na data de sua assinatura.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado pelo Exmo. Prefeito, através do processo administrativo nº 2021008608

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2021.

Angra dos Reis, 26 de julho de 2021.

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO 017/2021

A Pregoeira, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, Inciso XX, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do Processo nº 2019011100, ADJUDICAR o objeto licitado, pela proposta mais vantajosa para Administração para a empresa Laboratório Ano Bom Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.177/0001-09, com valor global de R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2021.

Kátia Regina da Silva Cordeiro

Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 017/2021

A SECRETÁRIA HOSPITALAR da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel – Hospital Municipal da Japuíba - HMJ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Com fundamento no art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/02 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019011100, homologar o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 009/2021 REM.I, tipo valor global, cujo o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ADMITIDOS E ACOLHIDOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL – HMJ, conforme condições, quantidades, exigências e es-

timativas estabelecidas neste instrumento, para a empresa Laboratório Ano Bom Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 30.425.177/0001-09, com valor global de R\$ 2.284.000,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e quatro mil reais).

Angra dos Reis, 02 de agosto de 2021.

Berenice Reis Valle Machado
Secretária Hospitalar

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 01/2021

PROCESSO 2018019224

Interessado: Paulo Henrique Brollo de Lima

Angra dos Reis, 22 de fevereiro de 2021.

FOLHA 23, cota 06/02/2020:

[...] IMAR.DEFUR – 06/02/2020 – FISCAL ÁREA 23

Mantenho o indeferimento, segue para providências.

Mário Sérgio G. Reis
Diretor Presidente do Instituto
Mat. 6817 [...]

Wemerson Lins Dardengo
Agente fiscal de Urbanismo
Mat. 6818

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 017/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área Pública, faixa do DNIT, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rodovia Rio-Santos, s/nº, Morro do Moreno, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 017/2021/IMAAR

Extrato de Demolição nº. 017/2021/IMAAR
P.I. Nº 043/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 017/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, faixa do DNIT, Infrator (a) Ignorado, Situado na Rodovia Rio-Santos, s/nº, Morro do Moreno, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 017/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 017/2021/IMAAR
P.I. Nº 043/2021

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7418	ANTÔNIO DE MELLO LIMA	R. E. QUADRA E, LOTE 24	CANTAGALO	12/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7437	TITO VALDIR NEVES FERREIRA	R. VALENTIM, S/N, FRENTE AO 395B	NOVA ANGRA	15/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7361	WEBER	R. GETÚLIO VARGAS, 69, MADEZATTI	PARQUE MAMBUCABA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7362	IGNORADO	R. GETÚLIO VARGAS, 36, MADEZATTI	PARQUE MAMBUCABA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 6836	IGNORADO	R. GETÚLIO VARGAS, 44, MADEZATTI	PARQUE MAMBUCABA	03/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7431	DIOGO CARVALHO GODINHO	R. JAPORANGRA, Nº 8, LADO DO 1900	JAPUIBA	15/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7273	IGNORADO	AV. ITAGUAÍ, S/N	NOVA ANGRA	27/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7432	IGNORADO	R. COSTA DO SOL, S/N	GAMBOA DO BELÉM	22/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7413	AGNALDO BERNARDO DE OLIVEIRA	TRAV. COQUEIRAL, Nº 404	PRAIA DO MACHADO	25/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7291	ARISTIDES DOS SANTOS BREVES	EST. DO ZUNGÚ, S/N	ZUNGÚ	02/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7293	I. F. EMPREENDIMENTOS LTDA	LOTE 1, QUADRA 15,	PRAIA DA RIBEIRA	17/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7225	IGNORADO	AL. BEIJA FLORES, Q. 30, L. 33	PONTAL	07/04/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7223	JORGE YUKIO	AL. DOS TUCANOS, Q28, S/N	PONTAL	07/04/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7224	LEANDRO DE FREITAS ALMEIDA	R. DO CANAL, Q. 20, L. 29	PONTAL	25/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7414	ADERSON	TRAV. COQUEIRAL, S/N, FUNDOS Nº 6	PRAIA DO MACHADO	25/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7382	IGNORADO	PRAIA, SUBIDA APÓS A ESCOLA, S/N	ARACATIBA	10/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7198	IGNORADO	PRAIA, SUBIDA APÓS A ESCOLA, S/N	ARACATIBA	10/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7292	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUÍ	BR 101, KM 115	BRACUÍ	07/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7415	EDSON FERREIRA	R. JOÃO GOMES, L. 11	CANTAGALO	29/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7436	HERMES	EST. V. BENEDITO ADELINO, S/N (ATRÁS DO CAMPO DE FUTEBOL)	ENCRUZO DA ENSEADA	07/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7434	LEANDRO	EST. DA BANQUETA, S/N (EPETINHO DA BAIANA)	BANQUETA	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7433	VAGNER	EST. DA BANQUETA, S/N (PROX. FERRAGENS MALACUTI)	BANQUETA	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7435	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N (LADO DO Nº 30)	BANQUETA	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4498	ANTENOR	EST. DO ZUNGÚ, S/N	ZUNGÚ	02/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2416	RAFAEL SALLES	R. JAPORANGRA, Nº 2060	JAPUIBA	26/05/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4641	JAIR DA CRUZ	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	08/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

4633	ANA ELOISA BARRA JUSTINO	PRAIA DE ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	10/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2481	FERNANDO MORAES	GLEBA J, LOTE 23	PORTOGALO	18/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2417	ADRIANA GOMES	R. MANOEL ESTEVES MOREIRA, S/N	ENSEADA	22/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2482	VANILSON GONÇALVES PEREIRA	R. DOIS, 251 B	CAMORIM	05/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4559	ILÓC LOCADORA DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS LTDA	ÁREA C5 A, LOTES 7, 8 E 9	PORTO FRADE	09/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4604	ÇABETT PARTICIPAÇÕES LTDA	R. CANTO DO MAR, LOTE 6	PONTAL	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4602	RPS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS	R. CANTO DO MAR, LOTE 7	PONTAL	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
2418	CONDOMÍNIO REFÚGIO DO CORSSÁRIO	EST. V. BENEDITO ADELINO, 1882	BONFIM	09/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
ADN 4711	IGNORADO ATENDER A LEI Nº 382 DE 18 DE MAIO DE 1999 QUE DISPÕE SOBRE A OBRIGAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE TERRENO BAÍDIO DE MANTÊ-LO LIMPO E DEVIDAMENTE CERCADO. O NÃO CUMPRIMENTO ACARRETA EM MULTA.	R. VALENTIM, 346	NOVA ANGRA	25/06/21	15 DIAS
ADN 4686	ERALDO FERNANDES DA SILVA PROCESSO (REQ. 1561 – POT. 0497/2020) INDEFERIDO POR ABANDONO CONFORME COTA IMAAR DELUR NO DIA 25/05/2021.	R. J. Q. M. L 4	GARATUCAIA	12/07/21	15 DIAS
ADN 4718	TITO VALDIR NEVES FERREIRA PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. VALENTIM, SIN, FRENTE AO Nº 305B	NOVA ANGRA	15/07/21	15 DIAS
ADN 4571	JOSÉ ALVES MOREIRA SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DOLLOR BARRETO, AO LADO LOTE 4, (Nº 85)	PARQUE MAMBUÇABA	10/05/21	15 DIAS
ADN 4641	WABER SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, Nº 69 (MADEZAT)	PARQUE MAMBUÇABA	03/05/21	15 DIAS
ADN 4642	IGNORADO SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. GETÚLIO VARGAS, 36, MADEZAT	PARQUE MAMBUÇABA	03/05/21	15 DIAS
ADN 4640	IGNORADO PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R GETÚLIO VARGAS, 44, MADEZAT	PARQUE MAMBUÇABA	03/05/21	15 DIAS
ADN 4687	AGNALDO BERNARDO DE OLIVEIRA PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	TRAV. COQUEIRAL, Nº 404	PRAIA DO MACHADO	26/06/21	15 DIAS
ADN 4581	ARISTIDES DOS SANTOS BREVES SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	EST. DO ZUNGÚ, SIN	ZUNGÚ	02/06/21	15 DIAS
ADN 4583	I. F. EMPREENDIMENTOS LTDA SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	LOTE 1, QUADRA 15	PRAIA DA RIBEIRA	07/06/21	15 DIAS
ADN 4580	ANTENOR SUBMETER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	EST. DO ZUNGÚ, SIN	ZUNGÚ	02/06/21	15 DIAS

ADN 4355	IGNORADO	AL. DOS BEIJA FLORES, Q. 30, L. 33	PONTAL	07/04/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4356	JORGE YUKIO	AL. DOS TUCANOS, Q. 28, SIN	PONTAL	07/04/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4340	LEONARDO DE FREITAS AROEIRA	R. DO CANAL, Q. 20, LOT 29	PONTAL	25/06/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4688	ADELSON	TRAV. COQUEIRAL, SIN (FINAL DA CASA 6)	PRAIA DO MACHADO	25/06/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4615	IGNORADO	PRAIA, SUBIDA APÓS A ESCOLA, SIN	ARACATIBA	10/06/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4617	IGNORADO	PRAIA, SUBIDA APÓS A ESCOLA, SIN	ARACATIBA	10/06/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4582	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUÍ	BR 101, KM 115	BRACUÍ	07/06/21	15 DIAS
		SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.			
ADN 4689	EDINEA PIRES RAMOS	R. JOSÉ NICACIO, SIN	MORRO DO MORENO	21/06/21	15 DIAS
		INFORMO QUE O PROCESSO Nº 2018021460 FOI INDEFERIDO POR ESTAR EM ÁREA PÚBLICA CONFORME PARECER DA FOLHA 29 DO PROCESSO 2018021460.			
ADN 4680	IGNORADO	EST. CANTAGALO, SERTÃO SIN	CANTAGALO	06/05/21	15 DIAS
		MOVIMENTO DE TERRA, PI 61/2021			
ADN 4681	IGNORADO	EST. CANTAGALO, SERTÃO SIN	CANTAGALO	06/05/21	15 DIAS
		DESMONTE DE PEDRA, MOVIMENTO DE TERRA, PI 058/21.			
ADN 4683	ESPÓLIO AILTON	EST. CANTAGALO, SERTÃO SIN	CANTAGALO	06/05/21	15 DIAS
		PARCELAMENTO, PI 056/2021			
ADN 4658	ICREA DA ROSA CASTRO	R. DOCE DELTA, 440	VEROLME	03/05/21	IMEDIATO
		ARTIGO 99, I C/C ART 102 § ÚNICO LEI 2087/2009 – PI 42/2021.			

ADN 4684	EDSON FERREIRA SUBMETTER O PROJETO A ANÁLISE DA PMAR CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. JOÃO GOMES, LOTE 11	CANTAGALO	29/06/21	15 DIAS
ADN 4717	HERMES PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. V. BENEDITO ADELINO, S/N (APÓS CAMPO FUTEBOL)	ENCRUZO DA ENSEADA	07/07/21	15 DIAS
ADN 4714	LEANDRO PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. DA BANQUETA, S/N (ESPETINHO DA BAIANA)	BANQUETA	06/07/21	15 DIAS
ADN 4713	VAGNER PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. DA BANQUETA, S/N (FERRAGENS MALACUT)	BANQUETA	06/07/21	15 DIAS
ADN 4715	IGNORADO PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	EST. DA BANQUETA, S/N, LADO Nº 30	BANQUETA	06/07/21	15 DIAS
ADN 4716	IGNORADO FECHAR VÃOS DE VENTILAÇÃO/ILUMINAÇÃO (TERRAÇO E OUTROS) CONSTRUÍDOS A MENOS DE 1,5m DA DIMISA DO TERRENO – ARTIGO 158 DA LEI 2087/2009, CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS.	R. DOS PRAZERES, Nº 21	NOVA ANGRA	06/07/21	15 DIAS
ADN 4618	ERLON VENÍCIO BARRA RAMOS ADEQUAR AS INSTALAÇÕES SANITÁRIAS AO ARTIGO 184 DA LEI 2087/2009.	PRAIA, PRÓXIMO A ESCOLA, S/N	ARAÇATIBA	08/07/21	15 DIAS
ADN 4685	MARIANA DE ABREU FERREIRA APRESENTAR ALVARÁ (LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DALVA MOREIRA DA SILVA, Nº 18	MONSUABA	19/07/21	15 DIAS
2363	RAFAEL SALLES PROVIDENCIAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009. OBS.: OBRA DE REFORMA EM CASAS NO TÉRREO.	R. JAPORANGRA, 2060	JAPUÍBA	25/05/21	15 DIAS
2385	ANA ELOISA BARRA JUSTINO APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PR. DE ARAÇATIBA, S/N	ARAÇATIBA	10/06/21	15 DIAS
2271	JAIRO BARRA INFORMO QUE O PROCESSO Nº 0678/2020 FOI INDEFERIDO CONFORME COTA IMAAR.DELUR DO DIA 13/06/2021.	AV. ANTÔNIO BERTHOLDO S. JORDÃO, S/N, LOTE 5		19/07/21	15 DIAS

3204	MEDICAL TOMFEÇARE SERVIÇO MEDICO LTDA DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO PARCIAL DO MURO FRONTAL QUE ENCONTRA-SE EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009.	R. DO BOSQUE, CASA 2	PORTO FRADE	20/07/21	15 DIAS
2388	VALMIR DE JESUS SUBMETTER PROJETO PARA ANÁLISE DA PIMAR, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PRAIA DE PASSA TERRA, S/N	ENSEADADO SÍTIO FORTE	14/07/21	15 DIAS
2389	TABATA HOLDING EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA PROVIDENCIAR A MODIFICAÇÃO DO PROJETO APROVADO PELO ALVARÁ 274/2019 DEVIDO A EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO. PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO 3º PAVIMENTO EM SOD-2 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97.	PRAIA DO ABRAÃO, S/N, LOTE B-9B	VILADO ABRAÃO	15/06/21	15 DIAS
2390	IVANISE RAMOS CARNEIRO PROVIDENCIAR LICENÇA PARA MURO FRONTAL E DE CONTENÇÃO, ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	CONDOMÍNIO DE ARAÇATIBA, PROXIMO AO MERCADO DE PEDRA	ARAÇATIBA	21/06/21	15 DIAS
2391	ANA LIDIA BARBOSA LOPES APRESENTAR PROJETO PARA ANÁLISE CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. BEIRAMAR, ATRÁS DO MERCADO DE PEDRA	ARAÇATIBA	21/06/21	15 DIAS
2392	JAIR DA CRUZ PROVIDENCIAR ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PRAIA DA LONGA, S/N	PRAIA DA LONGA	08/07/21	15 DIAS
2393	TSURUKO NAKAMURA APRESENTAR AS LICENÇAS DAS CONSTRUÇÕES SITUADAS NA PRAIA DA JACONEMA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	PRAIA DA JACONEMA, S/N	MATARIZ	20/07/21	15 DIAS
2269	FERNANDO MORAES APRESENTAR ALVARÁ (LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO) CONFORME ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	GLEBA J, LOTE 23	PORTOGALO	18/06/21	15 DIAS
2364	ADRIANA GOMES PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARTIGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI.	R. MANOEL ESTEVES MOREIRA, S/N	ENSEADA	22/06/21	15 DIAS
2285	DARIO DOS ANJOS NASCIMENTO DEVERÁ PROVIDENCIAR O HABITE-SE DO IMÓVEL CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 53 DA LEI 2087/2009.	EST. V. BENEDITO ADELINO, S/N	PRAIA GRANDE	24/06/21	15 DIAS
2270	VANILSON GONÇALVES PEREIRA APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009.	R. DOIS, 251B	CAMORIM	05/07/21	15 DIAS
2458	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUI DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DA OBRA DA GURITA POR SITUAR-SE EM ÁREA PÚBLICA, CONFORME DISPOSTO NO ARTIGO 99, INCISO I DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO. LOTEAMENTO PORTO BRACUHY – APROVAÇÃO Nº 2455/1976.	BR 101, KM 115	BRACUI	02/07/21	15 DIAS

2366	ROBERTO RODRIGUES FONSECA	R. MIRACEMA, S/N, EM FRENTE AO Nº 19A	JAPUÍBA	15/07/21	15 DIAS
	ATENDER AO QUE DISPÕE A LEI Nº 832 DE 18 DE MAIO DE 1999. FICA O PROPRIETÁRIO DO TERRENO SEM EDIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS, OBRIGADO A MANTÊ-LO CERCADO OU MURADO, LIMPO, DRENADO E COM PASSEIO PÚBLICO.				
2365	ADRIANA	R. VNÍCIUS DE MORAES, Nº 35, C 4, CND BOSSANOVA NOVA ANGRA		06/07/21	15 DIAS
	PROVIDENCIAR A REGULARIZAÇÃO (LICENÇA) DO TELHADO UTILIZADO COMO GARAGEM E OU ADEMOLIÇÃO, UMA VEZ QUE O MESMO NÃO CONSTA DA APROVAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. ARTIGOS 2º COMBINADO COM O ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009 – CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ANGRADOS REIS.				

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 5362	IGNORADO	R. COSTADO SOL, S/N	GAMBOADO BELÉM	22/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4523	IGNORADO	EST. DA BANQUETA, S/N	BANQUETA	02/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4524	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUI	BR 101, KM 115	BRACUI	07/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 45019	EDINEA PIRES RAMOS	R. JOSÉ NICADO, S/N	MORRO DO MORENO	21/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4594	GABRIEL	FAZENDA PEDRO SOARES, S/N	PRAIA DO PROVETÁ	13/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5279	DALTON SILVA	PRAIA, AO LADO DO RESTAURANTE, S/N	BISCAIA	09/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009

INFRAÇÃO/MULTA

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
4646	DANIEL DAS NEVES	162.217.517-48	CAMINHO DE ARACATIBA, SIN	ARACATIBA	20/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800,00	30 DIAS
4643	ANA ELOÍSA BARRA JUSTINO	003.877.317-17	PR. GR. DE ARACATIBA, SIN	ARACATIBA	08/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
4637	RAMON DOS SANTOS PEREIRA		PR. DE MATARIZ, SIN	MATARIZ	18/06/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 480,00	30 DIAS
4634	ANA ELOÍSA BARRA JUSTINO	003.877.317-17	PR. DE ARACATIBA, SIN	MATARIZ	10/06/21	INC. I ART 3 DECRETO 11660	R\$ 18.526,50	30 DIAS
4662	MEDICAL HOMECARE SERVICOS MEDICOS LTDA	11.135.735/0001-49	R. DO BOSQUE, CASA 2, 45	PORTO FRADE	20/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.600,00	30 DIAS
4497	NELSON ANTUNES PEREIRA FILHO	349.961.847-87	R. BAHIA, SIN, L 11, Q 6, ITINGA	BRACUÍ	01/03/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS
4645	MISAE LIMA MACHADO	614.354.227-91	PR. DA LONGA, SIN	PRAIA DA LONGA	08/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 800,00	30 DIAS
4606	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUÍ	26.156.58/0001-33	BR 101, KM 115	BRACUÍ	09/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 2.000,00	30 DIAS
4642	ANDERSON LIMA DOS SANTOS	080.912.627-36	TRAV. NOBRE (ESQUINA)	PROVETA	13/07/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 1.600,00	30 DIAS
4603	RPS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	31.477.013/0001-80	R. CANTO DO MAR, SIN, LOTE 7	PONTAL	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4605	ÇABETT PARTICIPAÇÕES LTDA	34.647.366/0001-79	R. CANTO DO MAR, LOTE 6	PONTAL	06/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4601	CONDOMÍNIO GERAL DO BRACUÍ	26.156.58/0001-33	BR 101, KM 115	BRACUÍ	02/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1.000,00	30 DIAS
2369	LUCIANO DOS SANTO LOBÃO	985.647.575-91	AL. MEU SANTO, SIN	VILA DO ABRAÃO	12/08/20	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 3.200,00	30 DIAS
4499	RAIMUNDO ALTENOR GOMES DE OLIVEIRA	008.341.447-94	EST. DO ZUNGÚ, SIN	ZUNGÚ	02/06/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS
4500	ARISTIDES DOS SANTOS BREVES	449.058.907-72	EST. DO ZUNGÚ, SIN	ZUNGÚ	02/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 160,00	30 DIAS

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 018/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Zona de Preservação Congelada, Infrator (a) Maycon Rodrigues, Situado na Praia do Marinheiro, s/nº, Enseada do Sítio Forte, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Maycon Rodrigues
Auto de Demolição nº. 018/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 018/2021/IMAAR
P.I. Nº 067/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 018/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Zona de Preservação Congelada, Infrator (a) Maycon Rodrigues, Situado na Praia do Marinheiro, s/nº, Enseada do Sítio Forte, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Maycon Rodrigues
Auto de Demolição nº. 018/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 018/2021/IMAAR
P.I. Nº 067/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 019/2021/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Ivan Silva de Queiroz, Situado na Rua Doce Paraíso, nº 59, BNH, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ivan Silva de Queiroz
Auto de Demolição nº. 019/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 019/2021/IMAAR
P.I. Nº 040/2008 e Processo nº 2019020093

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 019/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 14 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Ivan Silva de Queiroz, Situado na Rua Doce Paraíso, nº 59, BNH, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciou, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ivan Silva de Queiroz
Auto de Demolição nº. 019/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 019/2021/IMAAR
P.I. Nº 040/2008 e Processo nº 2019020093

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 020/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada Ponta Leste, s/nº, Praia de Fora, Monsuaba, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 020/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 020/2021/IMAAR
P.I. Nº 019/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 020/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção em Área Pública, Infrator (a) Ignorado, Situado na Estrada Ponta Leste, s/nº, Praia de Fora, Monsuaba, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Ignorado
Auto de Demolição nº. 020/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 020/2021/IMAAR
P.I. Nº 019/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 021/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular com 3º pavimento ilegível, Infrator (a) Daiane Bicalho de Almeida, Situado na Vila do Abraão s/nº, Praia do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Daiane Bicalho de Almeida
Auto de Demolição nº. 021/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 021/2021/IMAAR
P.I. Nº 075/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 021/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 26 de Julho de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular com 3º pavimento ilegível, Infrator (a) Daiane Bicalho de Almeida, Situado na Vila do Abraão s/nº, Praia do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

Mário Sérgio da Glória Reis
Diretor-Presidente

Possuidor: Daiane Bicalho de Almeida
Auto de Demolição nº. 021/2021/IMAAR
Extrato de Demolição nº. 021/2021/IMAAR
P.I. Nº 075/2021

D E C R E T O Nº 12.183, DE 30 DE JULHO DE 2021

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 3º, 5º, 6º, 7º §3º, 8º, 9º PARÁGRAFO ÚNICO, 10 I E II, 16 DO DECRETO Nº 6.039, DE 27 DE AGOSTO DE 2008.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO

RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos a seguir enumerados do Decreto nº 6.039, de 27 de agosto de 2008, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O procedimento de adoção do Projeto “Adote uma Praça”, será de responsabilidade da Secretaria-Executiva de Parques e Jardins – SDUS.SEPAJ.” (NR)

“Art. 3º Os interessados em participar do “Projeto Adote uma Praça” deverão apresentar carta de intenção, indicando a área pública de seu interesse, perante a Secretaria-Executiva de Parques e Jardins.” (NR)

“Art. 5º Caberá à Secretaria-Executiva de Parques e Jardins instruir o protocolo com informações acerca da natureza da área pública, de modo a confirmar tratar-se de praça pública, elaborando a seguir croqui com a indicação de suas dimensões, dos equipamentos e mobiliários urbanos instalados, espécies arbóreas existentes e informações sobre seu estado de conservação.” (NR)

“Art. 6º Havendo mais de um interessado na mesma praça, a Secretaria-Executiva de Parques e Jardins, intimará os interessados para reunião conjunta na qual se perscrute da possibilidade de apresentação de pedido e projeto associados, tudo com o apoio nos critérios constantes do art.7º deste Decreto.” (NR)

“Art. 7º

§ 3º Da decisão poderá ser interposto recurso, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados de sua publicação, dirigido à Secretaria-Executiva de Parques e Jardins.” (NR)

“Art. 8º O Secretário de Parques e Jardins designará comissão de servidores para a seleção dos adotantes composta de 3 (três) servidores.” (NR)

“Art. 9º

Parágrafo único. Fica delegado ao Secretário de Parques e Jardins, fiscalizar as intervenções que desvirtuem o espaço ou causem prejuízos ao interesse público.” (NR)

“Art. 10

I - urbanização da praça pública ou de esporte de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria-Executiva de Parques e Jardins – SDUS.SEPAJ ou por ela aprovada;”

II - construção dos diversos equipamentos esportivos ou de lazer em praça pública ou de esportes, de acordo com o projeto elaborado pela Secretaria-Executiva de Parques e Jardins – SDUS.SEPAJ ou por ela aprovada;

.....” (NR)

“Art. 16. Os funcionários contratados pela entidade ou pessoa jurídica adiante para desenvolver atividades diárias de manutenção da praça deverão utilizar uniformes obedecendo ao modelo fornecido pela Secretaria-Executiva de Parques e Jardins.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE JULHO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

D E C R E T O Nº 12.188, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL SITUADO NA RUA JARDIM BOTÂNICO, BANQUETA, 2º DISTRITO DESTA MUNICÍPIO.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de sua atribuição legal que lhe confere o art. 87, inciso VIII, c/c art. 187, inciso II, alínea ‘a’, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no que dispõe o Decreto – Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941; considerando ainda o que consta do Processo Administrativo nº 2017022462 de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, para fins de desapropriação amigável ou judicial, com fundamento no art. 5º, alínea “i”, do Decreto - Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, o imóvel situado na Rua Jardim Botânico, Banqueta, 2º Distrito de Angra dos Reis, RJ.

Parágrafo único. A área de que trata o caput deste artigo é assim descrita e caracterizada: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P05, de coordenadas N 7459474.19 m e E 573320.33 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central - 45. Deste, segue confrontando com a Rua Jardim Botânico, com os seguintes azimute plano e distância: 144°33’21.62” e 10.27m; até o vértice P14, de coordenadas N 7459465.82 m e E 573326.28m; deste, segue confrontando com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 227°39’22.13” e 49.84m; até o vértice P15, de coordenadas N 7459432.25 m e E 573289.44m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 244°32’19.75” e 22.94m; até o vértice P16, de coordenadas N 7459422.39 m e E 573268.73m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 158°04’41.60” e 10.69m; até o vértice P17, de coordenadas N 7459412.47 m e E 573272.73m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 250°56’3.23” e 19.69m; até o vértice P18, de coordenadas N 7459406.03 m e E 573254.12m; deste, segue confrontando Com a Área 3, com os seguintes azimute plano e distância: 259°47’52.12” e 28.28m; até o vértice P19, de coordenadas N 7459401.02 m e E 573226.28m; deste, segue confrontando com Avenida Itaguaí, com os seguintes azimute plano e distância: 7°54’35.10” e 23.27m; até o vértice P20, de coordenadas N 7459424.07 m e E 573229.49m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 75°50’20.02” e 35.96m; até o vértice P21, de coordenadas N 7459432.87 m e E 573264.35m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 62°34’30.67” e 26.44m; até o vértice P22, de coordenadas N 7459445.05 m e E 573287.82m; deste, segue confrontando Com a Área 1, com os seguintes azimute plano e distância: 48°07’18.22” e 43.65m; até o vértice P05, de coordenadas N 7459474.19 m e E 573320.33 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de coordenadas E 501.524,483 m e N 7.491.112,296 m, localizada em Cachoeira Paulista (SP), e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS2000.

Art. 2º O imóvel de que trata o presente Decreto, tem por finalidade a construção de novo acesso ao Condomínio Minha Casa Minha Vida na Banqueta, sendo sua propriedade atribuída a Atlântica Brasileira Colonização, Agricultura e Pesca – LTDA, conforme R.01-7.050 da Matrícula nº 7.050, do Registro de Imóveis do Cartório do 1º Ofício de Angra dos Reis.

Art. 3º Para efeito de imissão na posse do imóvel, a presente desapropriação é considerada de urgência, na forma do art. 15 do Decreto – Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

Art. 4º Para fins de indenização, fica o imóvel referido neste Decreto avaliado em R\$ 498.020,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e vinte reais), nos termos do Laudo de Avaliação constante do Processo Administrativo nº 2017022462 de 27 de outubro de 2017.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto, correrão por conta da Fonte de Recursos dos Royalties do Petróleo Nº 15304000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário Executivo de Obras

PORTARIA Nº 007/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores REGINA COELI LIMA BRAZ, matrícula nº 25827 e ANNELESE KATIUSCA CARVALHO DA SILVA, matrícula 27083, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação emergencial da campanha publicitária para dar visibilidade ao programa de incentivo à regularização fiscal (REFIS 2021), decorrente do processo 2021014227, em face da empresa Grupo de Comunicação JPM Angra LTDA ME, conforme nota de empenho nº 1673.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA Nº 008/2021/SGRI

O SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores REGINA COELI LIMA BRAZ, matrícula nº 25827 e ANNELESE KATIUSCA CARVALHO DA SILVA, matrícula 27083, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da contratação emergencial da campanha publicitária para dar visibilidade ao programa de incentivo à regularização fiscal (REFIS 2021), decorrente do processo 2021014227, em face de Maria dos Prazeres Farias da Silva, conforme nota de empenho nº 1674.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 29 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO**PORTARIA Nº 002/2021/PGM**

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Termo de Dispensa nº 008/2021/SAD. SEGES e o Contrato de Locação nº 041/2021 celebrado entre a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO e a sociedade empresária UNIMED DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – FEDERAÇÃO ESTADUAL DAS COOPERATIVAS MÉDICAS, firmado em 12 de Julho de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º Fica designada a servidora RENATA PORTUGAL ROSA, matrícula nº 11821, para exercer a gestão do Contrato nº 041/2021, Processo nº 2021016064, cujo objeto é a locação do imóvel sito à Rua Doutor José Wa-

tanabe, nº 55, sala 101, do Edifício Unimed, Parque das Palmeiras, Centro, Angra dos Reis/RJ para sediar as instalações de UNIDADE AVANÇADA DE ATENDIMENTO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO.

Art. 2º. Fica designada a servidora FABIANE ADÁO TAVARES, matrícula nº 18350 para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Fica designado o servidor CÁSSIO VELOSO DE ABREU, matrícula nº 4054 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 27/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Angra dos Reis, 27 de Julho de 2021.

ERICK HALPERN
Procurador-Geral do Município

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 002/
SAD/2021**

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI FAZEM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE ANGRA DOS REIS E TELEMAR NORTE LESTE S.A., na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal e domicílio nesta cidade, na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis – RJ, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO de Angra dos Reis, com sede na Rua Honório Lima, 67, centro, Angra dos Reis, representado por seu SECRETÁRIO JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA, BRASILEIRO, VIUVO, PORTADOR DO RG Nº 04598213-9 IFP/RJ E DO CPF Nº 049.410.807-00, e do outro lado TELEMAR NORTE LESTE S.A., CNPJ 33.000.118/0001-79, Rua do Lavradio, 71, 2º andar, centro, RJ, CEP: 20230-070, neste ato representada pelos Sr. JOSÉ GUILHERME CEZAR BARROS, PORTADOR DO RG 0122829476 DETRAN, portador do documento de CPF nº 081.373.657-96, e Sr. RAFAEL RAMOS ALVES DA FONSECA, PORTADOR DO RG 12277204-9 DETRAN, portador do documento de CPF nº 105.721.107-90, devidamente autorizado pelo Secretário Municipal de Administração, resolvem celebrar o presente Termo de Reconhecimento de Dívida, com base no art. 59, parágrafo único, da Lei nº 8.666/95 e nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto o pagamento referente a fatura nº 00164106 competência fevereiro/2021 no valor de R\$ 16.187,52 (dezesseis mil cento e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), e fatura nº 00164340 competência março/2021 no valor de R\$ 16.199,42 (dezesseis mil cento e noventa e nove reais e quarenta e dois centavos), anexadas ao processo nº 2021012402, em razão da continuidade da prestação de serviços sem cobertura contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – A Empresa TELEMAR NORTE LESTE S.A. concorda em receber a importância de R\$ 32.386,94 (trinta e dois mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos), dando consequentemente, a mais plena, rasa, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer direito creditório do constante na cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente do presente Termo de Reconhecimento de Dívida será efetuada através da seguinte dotação orçamentária: ficha nº 20213837, 20.2005.04.122.0204.2531.33904099.10010000 .

CLÁUSULA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis para dirimir questões porventura decorrentes desse termo. E por estarem, as partes, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias

de igual teor e forma para único efeito de direito na presença das testemunhas que também assinam abaixo.

Angra dos Reis, 16 de Julho de 2021.

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração

JOSÉ GUILHERME CEZAR BARROS
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

RAFAEL RAMOS ALVES DA FONSECA
TELEMAR NORTE LESTE S.A.

Testemunhas:

1 – _____

2 – _____

REGISTRO DE ESTABELECIMENTO 001/SIM

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 3.290/2014 e o Decreto Municipal nº 10.364/2016, considerando o Processo nº 2021012221.

RESOLVE

Art. 1º. Fica reconhecido como licenciado pelo Serviço de Inspeção Municipal o estabelecimento ENTREPÓSITO DE OVOS DA COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE, cujo proprietário é a COOPERATIVA MISTA SUL FLUMINENSE LTDA – COMISFLU, CNPJ 32.158.644/0001-07, sob o REGISTRO DE ESTABELECIMENTO 001/SIM.

Art. 2º. Fica reconhecido como responsável técnico do estabelecimento a Sra. DESIRRE BARROS FERREIRA, MÉDICA VETERINÁRIA, registrada no conselho sob o nº RJ-08571-VP CRMV-RJ.

Este Registro entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 30/07/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Angra dos Reis, 02 de Agosto de 2021.

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

Angra dos Reis, 03 de agosto de 2021.

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Ref.: Concorrência Pública nº 002/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em CBUQ e drenagem em diversas ruas da Praia da Ribeira – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução

Prezados Senhores, no Edital no subitem 10.2.3.2

Onde se lê

10.2.3.2 O BDI adotado nesta licitação é de 19,00% (dezenove por cento) para serviços e 10,00% (dez por cento para o item revestimento asfáltico), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica

do BDI, desde que o preço o preço proposto para cada item da planilha orçamentária, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência.

Leia-se

10.2.3.2 O BDI adotado nesta licitação é de 21,31% (vinte e um vírgula trinta e um por cento) para serviços e 10,00% (dez por cento para o item revestimento asfáltico), devendo cada licitante preencher a sua planilha Composição Analítica do BDI, desde que o preço o preço proposto para cada item da planilha orçamentária, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência.

Pelo exposto, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, considerando a regularidade dos procedimentos aplicados nos autos, faz saber aos interessados, da retificação do subitem acima, esclarecendo que está em nada afeta a formulação das propostas, pois a Planilha de Custo encontra-se com o BDI correto, ou seja, 21,31% (vinte e um vírgula trinta e um por cento) em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93. A data para o início do certame será mantida:

“DATA E HORA: 12/08/2021 às 10h00min”
(recebimento dos envelopes)

Todos os demais termos e condições do Edital permanecem inalterados.

O Edital da Concorrência Pública já retificado encontra-se disponível na página da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, no sítio eletrônico: WWW.ANGRA.RJ.GOV.BR. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (24) 3365-6439.

Atenciosamente,

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Republicação dos Anexos nº 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13 e 14 que integram o Relatório de Resumido da Execução Orçamentária do Município de Angra dos Reis, relativo ao 3º Bimestre de 2021, objeto da RESOLUÇÃO CGM Nº 11/2021, de 29/07/2021, publicada na edição nº 1365 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis – dia 30/07/2021, tendo em vista que alguns anexos saíram ilegíveis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.276.000,0	1.240.715.604,3	196.419.087,7	15,8	589.615.668,8	47,5	651.099.935,5
RECEITAS CORRENTES	1.063.899.000,0	1.127.236.306,3	194.737.078,7	17,3	586.017.673,3	52,0	541.218.633,0
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	283.756.000,0	283.756.000,0	30.541.531,3	10,8	149.634.559,2	52,7	134.121.440,8
Impostos	275.616.000,0	275.616.000,0	29.534.938,1	10,7	142.203.825,9	51,6	133.412.174,1
Taxas	8.140.000,0	8.140.000,0	1.006.593,2	12,4	7.430.733,3	91,3	709.266,7
Contribuições de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	42.048.300,0	43.514.078,6	7.339.946,1	16,9	24.342.033,0	55,9	19.172.045,6
Contribuições Sociais	34.048.300,0	34.048.300,0	5.391.243,3	15,8	18.360.350,6	53,9	15.687.949,4
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	8.000.000,0	9.465.778,6	1.948.702,9	20,6	5.981.682,4	63,2	3.484.096,2
RECEITA PATRIMONIAL	81.593.400,0	81.593.400,0	17.194.197,5	21,1	29.922.278,9	36,7	51.671.121,1
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	188.800,0	188.800,0	24.628,9	13,0	71.256,6	37,7	117.543,4
Valores Mobiliários	81.404.600,0	81.404.600,0	17.169.568,6	21,1	29.851.022,4	36,7	51.553.577,6
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	11.810.900,0	15.849.238,4	3.247.707,8	20,5	8.862.121,8	55,9	6.987.116,6
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	11.810.900,0	15.849.238,4	3.247.707,8	20,5	8.862.121,8	55,9	6.987.116,6
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	609.433.500,0	666.565.140,5	133.927.358,8	20,1	366.161.037,8	54,9	300.404.102,7
Transferências da União e de suas Entidades	281.045.000,0	317.167.370,3	67.124.202,6	21,2	173.711.303,5	54,8	143.456.066,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	255.953.500,0	276.962.770,2	47.915.146,6	17,3	136.087.164,3	49,1	140.875.605,9
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	960.000,0	960.000,0	847.056,8	88,2	1.703.501,6	177,4	-743.501,6
Transf. de Outras Instituições Públicas	71.475.000,0	71.475.000,0	18.040.952,9	25,2	54.659.068,3	76,5	16.815.931,7
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	35.256.900,0	35.958.448,9	2.486.337,1	6,9	7.095.642,5	19,7	28.862.806,4
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	527.800,0	527.800,0	181.574,0	34,4	412.425,0	78,1	115.375,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.282.500,0	2.282.500,0	659.966,2	28,9	2.320.075,3	101,6	-37.575,3
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	32.446.600,0	33.148.148,9	1.644.797,0	5,0	4.363.142,1	13,2	28.785.006,8
RECEITAS DE CAPITAL	113.377.000,0	113.479.298,0	1.682.009,0	1,5	3.597.995,5	3,2	109.881.302,5
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	113.377.000,0	113.479.298,0	1.682.009,0	1,5	3.597.995,5	3,2	109.881.302,5
Transf. da União e de suas Entidades	113.376.000,0	113.478.298,0	1.682.009,0	1,5	3.597.995,5	3,2	109.880.302,5
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.232.000.000,0	1.295.439.604,3	202.355.225,4	15,6	609.846.189,3	47,1	685.593.415,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	1.232.000.000,0	1.295.439.604,3	202.355.225,4	15,6	609.846.189,3	47,1	685.593.415,0
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	1.232.000.000,0	1.295.439.604,3	202.355.225,4	15,6	609.846.189,3	47,1	685.593.415,0
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					50.282.165,0		
Superavit Financeiro					50.282.165,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0		

Continua (1/3)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 06/2021 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Contribuições Sociais	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	54.724.000,0	54.724.000,0	5.936.137,7	10,8	20.230.520,5	37,0	34.493.479,5

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Continua (2/3)

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIM (i)
			Até 06/2021 (f)			Até 06/2021 (h)			
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.202.876.000,0	1.324.504.070,3	70.523.529,8	917.282.002,9	407.212.067,4	177.236.173,5	487.638.244,2	836.865.826,1	488.308.972,1
DESPESAS CORRENTES	911.166.500,0	1.019.263.418,1	68.869.628,6	871.769.876,1	147.493.542,0	169.088.649,4	471.015.568,6	548.247.849,5	452.849.103,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	478.136.000,0	490.571.425,8	7.779.888,7	445.178.803,1	45.392.622,7	82.675.351,4	248.697.345,0	241.874.080,8	247.565.125,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.023.000,0	5.595.714,8	563.081,5	5.595.714,8	0,0	1.654.358,4	4.593.063,8	1.002.651,0	4.593.063,8
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.007.500,0	523.096.277,5	60.526.658,4	420.995.358,3	102.100.919,2	84.758.939,6	217.725.159,8	305.371.117,7	200.690.914,3
DESPESAS DE CAPITAL	172.592.500,0	186.323.652,2	1.653.901,2	45.522.126,8	140.801.525,4	8.147.524,1	16.622.675,6	169.700.976,6	15.459.868,4
INVESTIMENTOS	165.547.500,0	181.034.189,8	598.787,8	40.232.665,3	140.801.524,5	6.507.625,0	11.768.794,2	169.265.395,6	10.605.986,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.045.000,0	5.289.462,4	1.055.113,4	5.289.461,5	0,9	1.639.899,1	4.853.881,4	435.581,0	4.853.881,4
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	118.917.000,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9	412.394.360,4	182.558.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6	481.625.098,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9	412.394.360,4	182.558.356,6	501.045.405,7	844.676.363,6	481.625.098,8
SUPERAVIT (XIII)				0,0			108.800.783,6		128.221.090,5
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.408,9			609.846.189,3		609.846.189,3
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATE O BIM (i)
			Até 06/2021 (f)			Até 06/2021 (h)			
			No Bimestre	Até 06/2021 (f)		No Bimestre	Até 06/2021 (h)		
DESPESAS CORRENTES	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	29.324.000,0	21.215.993,9	1.171.679,6	16.033.751,9	5.182.242,0	5.320.529,0	13.405.507,4	7.810.486,5	13.314.472,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	1.705,1	1.654,1	1.654,1	51,0	1.654,1	1.654,1	51,0	1.654,1
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	5.322.183,1	13.407.161,5	7.810.537,5	13.316.126,7

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Fernando Antonio Ceciliano Jordão
Chefe do Poder Executivo: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
Responsável pela Contabilidade: CARLA DOS SANTOS HONORATOFlávio Henrique de Sá
Secretário de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

CRC-RJ 094864/O-4
Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)		%	No Bimestre		Até 06/2021 (d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	1.202.676.000,0	1.324.504.070,3	70.523.529,8	917.292.003,0	98,3	407.212.067,4	487.638.244,2	97,3	
Legislativa	32.180.000,0	34.892.104,6	5.199.141,1	17.183.728,3	1,8	17.708.376,3	15.441.840,5	3,1	
Ação Legislativa	32.180.000,0	34.892.104,6	5.199.141,1	17.183.728,3	1,8	17.708.376,3	15.441.840,5	3,1	
Administração	203.044.000,0	228.289.768,5	13.464.681,0	196.601.722,0	21,1	31.688.046,5	107.436.556,6	21,4	
Planejamento e Orçamento	11.000,0	11.000,0	0,0	0,0	0,0	11.000,0	0,0	0,0	
Administração Geral	175.817.000,0	195.263.155,4	11.529.237,1	169.328.408,5	18,1	25.934.747,0	97.849.287,9	19,5	
Tecnologia da Informação	5.680.000,0	8.131.092,1	1.133.539,0	4.384.009,5	0,5	3.747.082,6	412.166,0	0,1	
Administração de Receitas	19.356.000,0	22.946.830,0	201.904,9	21.359.304,1	2,3	1.587.525,9	8.423.389,3	1,7	
Assistência ao Portador de Deficiência	1.650.000,0	1.420.861,4	600.000,0	1.320.000,0	0,1	100.861,4	549.983,0	0,1	
Atenção Básica	510.000,0	510.000,0	0,0	210.000,0	0,0	300.000,0	201.732,4	0,0	
Turismo	20.000,0	6.829,6	0,0	0,0	0,0	6.829,6	0,0	0,0	
Segurança Pública	1.865.000,0	1.956.169,1	283.079,0	868.631,8	0,1	1.087.537,4	136.357,4	0,0	
Defesa Civil	1.535.000,0	1.595.000,0	74.990,0	578.726,0	0,1	1.016.274,0	134.313,6	0,0	
Informação e Inteligência	260.000,0	291.169,1	208.089,1	289.905,8	0,0	1.263,3	108.269,0	0,0	
Turismo	70.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0	0,0	0,0	
Assistência Social	10.572.500,0	11.166.957,9	1.488.061,9	7.407.182,2	0,8	3.759.775,7	3.155.827,5	0,6	
Assistência ao Idoso	947.000,0	947.000,0	0,0	560.000,0	0,1	387.000,0	130.918,6	0,1	
Assistência ao Portador de Deficiência	746.000,0	461.000,0	0,0	354.079,2	0,0	106.920,8	159.193,7	0,0	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.642.000,0	1.504.670,0	171.844,9	975.095,8	0,1	529.574,2	188.210,1	0,1	
Assistência Comunitária	7.237.500,0	8.254.287,9	1.316.207,0	5.518.007,1	0,6	2.736.280,8	987.263,0	0,5	
Previdência Social	131.301.000,0	131.301.000,0	801.091,7	106.621.091,7	11,4	24.679.908,3	17.746.427,4	10,5	
Previdência do Regime Estatutário	131.301.000,0	131.301.000,0	801.091,7	106.621.091,7	11,4	24.679.908,3	17.746.427,4	10,5	
Saúde	265.259.000,0	314.731.779,6	15.896.439,0	274.979.604,9	29,5	39.762.174,8	163.330.542,1	32,6	
Planejamento e Orçamento	0,0	16.627,1	0,0	0,0	0,0	16.627,1	0,0	0,0	
Administração Geral	3.306.000,0	3.199.668,5	21.370,0	3.052.122,6	0,3	147.546,0	641.970,0	0,1	
Formação de Recursos Humanos	116.000,0	1.991.858,0	0,0	0,0	0,0	1.991.858,0	0,0	0,0	
Atenção Básica	129.028.000,0	132.240.958,2	-2.751.657,4	122.209.127,7	13,1	10.031.830,5	28.460.909,5	15,2	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	128.337.000,0	168.905.088,4	18.337.747,4	148.492.560,4	15,9	20.412.528,0	31.228.622,3	17,2	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.998.000,0	3.825.314,9	44.037,5	334.292,5	0,0	3.491.022,4	0,0	0,0	
Vigilância Sanitária	306.000,0	501.000,0	35.836,5	164.100,0	0,0	336.900,0	23.249,6	0,0	
Vigilância Epidemiológica	1.897.000,0	3.535.909,7	209.105,0	727.401,7	0,1	2.808.508,0	21.500,0	0,0	
Alimentação e Nutrição	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	15.000,0	0,0	0,0	
Ensino Superior	256.000,0	500.354,9	0,0	0,0	0,0	500.354,9	0,0	0,0	

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)		% (b/total b)	No Bimestre		Até 06/2021 (d)	% (d/total d)
Trabalho	9.093.500,0	1.708.462,1	0,0	270.177,4	0,0	1.438.284,7	165.471,7	0,0	1.542.990,5	
Empregabilidade	55.000,0	41.394,7	0,0	0,0	0,0	41.394,7	0,0	0,0	41.394,7	
Fomento ao Trabalho	0,0	1.041.390,0	0,0	0,0	0,0	1.041.390,0	0,0	0,0	1.041.390,0	
Ensino Profissional	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	3.000,0	
Turismo	9.035.500,0	622.677,4	0,0	270.177,4	0,0	352.500,0	165.471,7	0,0	457.205,8	
Educação	176.418.000,0	199.737.199,4	5.258.867,2	156.927.135,7	16,8	42.810.023,7	22.035.673,5	12,9	134.927.175,6	
Ensino Fundamental	144.610.000,0	168.975.232,0	5.176.779,8	132.817.095,1	14,2	36.158.136,9	18.861.611,3	11,0	114.030.686,1	
Ensino Superior	58.000,0	57.169,7	0,0	38.448,4	0,0	18.721,3	4.363,6	0,0	46.827,9	
Educação Infantil	20.781.000,0	21.033.205,9	1.306.580,1	17.109.590,1	1,8	3.923.615,9	2.155.237,8	1,3	14.431.430,5	
Educação de Jovens e Adultos	2.182.000,0	2.063.693,3	43.898,0	1.529.960,4	0,2	533.732,9	272.424,8	0,2	1.135.241,0	
Educação Especial	8.787.000,0	7.607.858,5	-1.268.370,6	5.432.041,8	0,6	2.175.816,8	742.036,0	0,5	5.282.990,2	
Cultura	3.825.000,0	3.676.240,1	7.635,0	7.635,0	0,0	3.668.605,1	7.635,0	0,0	3.668.605,1	
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	3.040.000,0	2.987.500,0	0,0	0,0	0,0	2.987.500,0	0,0	0,0	2.987.500,0	
Difusão Cultural	785.000,0	688.740,1	7.635,0	7.635,0	0,0	681.105,1	7.635,0	0,0	681.105,1	
Urbanismo	132.896.000,0	157.351.169,0	22.315.005,0	122.719.029,8	13,1	34.632.139,2	29.365.277,2	12,5	94.842.295,4	
Infra-estrutura Urbana	38.748.000,0	37.814.200,9	2.276.843,1	17.665.165,3	1,9	20.129.035,6	3.534.625,0	1,4	30.625.241,5	
Serviços Urbanos	82.786.000,0	108.374.968,1	20.038.161,8	105.033.864,5	11,3	3.341.103,6	25.830.652,2	11,0	53.055.053,9	
Turismo	11.162.000,0	11.162.000,0	0,0	0,0	0,0	11.162.000,0	0,0	0,0	11.162.000,0	
Habituação	120.000,0	134.900,0	0,0	0,0	0,0	134.900,0	0,0	0,0	134.900,0	
Habituação Urbana	120.000,0	134.900,0	0,0	0,0	0,0	134.900,0	0,0	0,0	134.900,0	
Saneamento	91.616.000,0	92.769.858,9	973.171,9	10.806.577,6	1,2	81.963.281,3	1.143.801,7	0,4	90.667.909,0	
Administração Geral	1.350.000,0	2.142.779,8	432.183,5	1.711.820,4	0,2	430.959,4	368.093,6	0,2	1.343.166,5	
Saneamento Básico Urbano	90.266.000,0	90.627.079,1	540.988,4	9.094.757,2	1,0	81.532.321,9	775.708,2	0,3	89.324.742,5	
Gestão Ambiental	751.000,0	2.798.637,3	92.416,2	368.661,1	0,0	2.429.976,2	43.879,0	0,0	2.689.745,8	
Administração Geral	51.000,0	350.999,8	0,0	0,0	0,0	350.999,8	0,0	0,0	350.999,8	
Infra-estrutura Urbana	150.000,0	140.000,0	0,0	110.000,0	0,0	30.000,0	20.000,0	0,0	100.000,0	
Saneamento Básico Urbano	100.000,0	500.000,0	0,0	0,0	0,0	500.000,0	0,0	0,0	500.000,0	
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,0	480.000,0	27.416,2	47.416,2	0,0	432.583,8	177,6	0,0	479.822,4	
Controle Ambiental	145.000,0	212.500,0	0,0	0,0	0,0	212.500,0	0,0	0,0	212.500,0	
Recuperação de Áreas Degradadas	5.000,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	80.000,0	
Recursos Hídricos	5.000,0	13.000,0	0,0	0,0	0,0	13.000,0	0,0	0,0	13.000,0	
Defesa Sanitária Animal	210.000,0	1.022.137,5	65.000,0	211.244,9	0,0	810.892,7	23.701,4	0,0	953.423,6	
Ciência e Tecnologia	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	
Desenvolvimento Científico	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	
Desenv. Tecnológico e Engenharia	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0	0,0	0,0	5.000,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)		%	(d/total d)
Agricultura	1.559.000,0	1.551.510,0	11.087,3	12.180,7	1.539.329,3	9.103,4	0,0	1.542.406,6		
Promoção da Produção Animal	20.000,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0	0,0	0,0	20.000,0		
Abastecimento	205.000,0	251.500,0	0,0	0,0	251.500,0	0,0	0,0	251.500,0		
Promoção da Produção Agropecuária	1.294.000,0	1.252.000,0	3.077,3	4.170,7	1.247.829,3	1.093,4	0,0	1.250.906,6		
Defesa Agropecuária	40.000,0	28.010,0	8.010,0	8.010,0	20.000,0	8.010,0	0,0	20.000,0		
Comércio e Serviços	878.000,0	851.998,0	8.000,0	26.800,0	825.198,0	8.060,0	0,0	843.938,0		
Promoção Comercial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	10.000,0		
Turismo	868.000,0	841.998,0	8.000,0	26.800,0	815.198,0	8.060,0	0,0	833.938,0		
Energia	4.143.000,0	5.608.778,6	1.465.778,6	5.465.778,6	143.000,0	966.243,3	0,4	3.390.082,4		
Consevação de Energia	4.000.000,0	5.465.778,6	1.465.778,6	5.465.778,6	0,0	966.243,3	0,4	3.247.082,4		
Energia Elétrica	143.000,0	143.000,0	0,0	0,0	143.000,0	0,0	0,0	143.000,0		
Transporte	6.000.000,0	6.000.000,0	1.600.000,0	6.100.000,0	-100.000,0	4.149.529,5	0,8	1.850.470,5		
Transporte Rodoviário	6.000.000,0	6.000.000,0	1.600.000,0	6.100.000,0	-100.000,0	4.149.529,5	0,8	1.850.470,5		
Desporto e Lazer	360.000,0	165.400,0	40.890,0	40.890,0	124.510,0	0,0	0,0	165.400,0		
Desporto de Rendimento	20.000,0	44.900,0	40.000,0	40.000,0	4.900,0	0,0	0,0	44.900,0		
Desporto Comunitário	340.000,0	120.500,0	890,0	890,0	119.610,0	0,0	0,0	120.500,0		
Encargos especiais	12.068.000,0	10.885.177,2	1.618.194,9	10.885.176,3	1,0	3.294.257,4	1,9	1.438.232,0		
Serviço da Dívida Interna	12.068.000,0	10.885.177,2	1.618.194,9	10.885.176,3	1,0	3.294.257,4	1,9	1.438.232,0		
Reserva de Contingência	118.917.000,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0	0,0	0,0	118.917.000,0		
Reserva Orçamentária do Regime Próprio de Previdência	117.917.000,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0	0,0	0,0	117.917.000,0		
Reserva de Contingência	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.000.000,0		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	13.407.161,5	2,7	7.810.537,5		
TOTAL (III) = (I + II)	1.232.000.000,0	1.345.721.769,3	71.696.863,5	933.327.409,0	412.394.360,4	501.045.405,7	100,00	844.676.363,6		

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)		
			No Bimestre	Até 06/2021 (b)		No Bimestre	Até 06/2021 (d)		%	(d/total d)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	29.324.000,0	21.217.699,0	1.173.333,7	16.035.406,0	5.182.293,0	13.407.161,5	2,7	7.810.537,5		
Legislativa	920.000,0	920.000,0	141.276,4	424.876,3	495.123,7	424.876,3	0,1	495.123,7		
Ação Legislativa	920.000,0	920.000,0	141.276,4	424.876,3	495.123,7	424.876,3	0,1	495.123,7		
Administração	7.519.000,0	4.231.734,4	628.485,2	3.911.557,6	320.176,8	3.694.754,2	0,7	536.980,2		
Administração Geral	7.519.000,0	4.231.734,4	628.485,2	3.911.557,6	320.176,8	3.694.754,2	0,7	536.980,2		
Saúde	10.000.000,0	7.733.389,0	-1.186.311,7	7.733.389,0	0,0	5.321.947,9	1,1	2.411.441,1		
Atenção Básica	10.000.000,0	7.733.389,0	-1.186.311,7	7.733.389,0	0,0	5.321.947,9	1,1	2.411.441,1		

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			Até 06/2021			Até 06/2021		
			No Bimestre	(b)		% (b/total.b)	No Bimestre	
Educação	10.885.000,0	8.332.575,6	1.589.883,9	3.965.583,2	0,4	4.366.992,5	3.965.583,2	0,8
Ensino Fundamental	8.800.000,0	6.396.960,6	1.286.334,9	3.209.785,9	0,3	3.187.174,8	3.209.785,9	0,6
Educação Infantil	1.300.000,0	1.088.393,5	195.965,6	483.691,6	0,1	604.701,9	483.691,6	0,1
Educação de Jovens e Adultos	170.000,0	186.882,3	30.360,0	79.728,3	0,0	107.154,0	79.728,3	0,0
Educação Especial	615.000,0	660.339,2	77.223,4	192.377,4	0,0	467.961,8	192.377,4	0,0

R\$1,00

Fernando Antônio Ceciliano Jordão Flávio Henrique de Sá Roberto Peixoto Medeiros da Silva Carla dos Santos
Prefeito Secretário de Finanças Controlador-Geral do Município Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:34h

Anexo II do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	101.225.168,1	78.735.889,2	77.775.287,9	81.822.978,4	144.657.371,2	134.459.016,0	99.315.426,6	124.267.197,0	94.586.616,8	94.493.627,1	105.904.694,2	101.943.926,8	1.239.187.179,3	1.196.651.306,3
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.960.381,9	13.684.564,1	15.306.866,0	17.354.001,4	15.403.197,5	18.899.276,3	17.286.310,9	63.239.196,8	22.998.802,8	15.568.717,5	14.071.308,7	16.470.222,6	247.242.846,5	283.756.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	2.455.556,2	2.583.298,7	2.603.500,2	2.406.312,1	2.435.789,6	1.626.485,6	5.317.245,6	47.221.790,4	3.940.962,8	2.952.648,3	2.704.199,5	3.454.367,9	79.702.156,9	97.200.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	7.486.879,9	6.538.920,4	6.973.963,0	6.980.058,3	7.358.171,2	7.849.719,1	7.919.822,4	7.493.447,8	8.960.300,5	6.333.155,1	6.266.589,0	8.184.762,6	88.367.789,3	107.300.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	1.271.991,8	1.235.380,6	1.256.257,9	1.578.579,4	989.292,2	1.178.881,7	652.264,9	1.071.702,3	2.427.251,2	1.544.873,6	3.121.805,0	1.456.789,4	16.064.986,1	13.421.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.248.718,8	2.961.496,5	3.891.174,5	5.828.924,5	4.274.331,8	8.123.950,7	2.801.424,6	2.836.975,4	7.035.736,5	4.203.687,2	5.84.982,1	2.862.551,0	52.990.776,5	57.545.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	497.235,2	365.467,9	581.970,4	560.127,1	345.612,7	120.239,2	795.553,4	4.615.280,9	614.551,8	534.353,3	584.982,1	511.751,7	10.127.125,7	8.290.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.378.704,7	3.298.137,7	3.130.843,9	3.247.598,4	3.504.270,6	3.564.366,2	5.569.312,8	4.076.438,8	3.486.624,8	3.869.710,4	3.653.085,9	3.686.860,2	44.455.954,4	43.514.078,6
RECEITA PATRIMONIAL	19.290.759,0	-4.403.014,9	-9.010.415,6	1.442.062,4	48.887.553,7	23.844.720,6	-5.823.182,2	-5.280.763,2	9.897.357,2	13.934.669,7	13.247.913,4	3.946.284,1	109.973.944,2	81.583.400,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.213.413,9	-4.483.648,7	-9.095.862,1	842.707,9	27.258.342,3	23.190.654,7	-6.515.334,7	-5.992.885,1	9.271.475,9	13.042.785,9	12.449.652,1	3.096.937,5	82.279.539,6	76.659.600,0
Outras Receitas Patrimoniais	77.345,1	80.633,8	86.446,5	599.354,5	21.629.211,4	654.065,9	692.152,5	711.821,9	625.881,3	891.883,8	798.261,3	847.346,6	27.694.404,6	4.933.800,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	1.319.728,7	1.141.579,1	1.199.085,9	1.161.068,5	1.123.624,5	1.362.222,4	1.184.719,6	1.307.571,3	1.567.996,2	1.554.126,9	1.603.665,6	1.644.042,2	16.169.430,9	15.849.238,4
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.625.068,2	64.055.229,4	65.453.537,2	57.343.352,9	67.652.266,5	84.976.277,0	80.656.995,5	59.446.923,2	55.021.352,5	58.490.680,7	72.168.074,4	74.870.826,7	797.760.583,8	735.980.140,5
Cota-Parte do FPM	6.814.841,5	4.328.951,5	3.487.008,6	4.692.106,0	6.219.031,1	9.273.055,7	6.753.645,6	8.852.317,0	5.933.522,1	6.203.047,8	7.455.209,2	6.447.598,4	76.460.334,5	64.885.000,0
Cota-Parte do ICMS	18.476.167,7	18.975.530,2	21.355.924,4	19.062.504,1	28.957.501,7	35.991.598,3	18.532.422,6	14.352.867,4	16.683.653,2	16.540.538,7	22.505.256,5	25.833.948,1	257.267.912,9	269.400.000,0
Cota-Parte do IPVA	574.052,9	594.686,6	739.925,9	522.619,8	456.760,1	576.708,8	2.129.690,8	4.787.461,1	2.711.061,5	1.478.671,0	908.900,0	1.023.064,2	16.503.602,7	14.615.611,3
Cota-Parte do ITR	24,5	267,6	1.903,6	27.213,4	14.162,4	14.949,4	9.068,5	144,8	1.944,6	6.124,0	3.518,8	319,8	79.641,4	75.000,0
Transferências da LC 87/1996	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências da LC 61/1989	487.633,0	529.043,4	713.160,3	785.110,8	760.150,7	1.074.543,6	467.873,2	450.834,7	476.503,6	539.974,0	694.298,0	685.598,7	7.664.724,0	6.000.000,0
Transferências do FUNDEB	5.595.906,7	5.846.571,1	7.106.222,6	6.626.063,9	8.640.094,0	9.537.506,7	9.737.384,0	9.087.529,9	9.416.907,6	8.376.294,0	8.591.596,5	9.449.356,4	98.011.433,4	71.475.000,0
Outras Transferências Correntes	25.676.441,9	33.780.179,0	32.049.391,8	25.627.734,5	22.604.566,5	28.507.914,5	43.026.910,8	21.915.768,3	19.797.759,9	25.346.031,2	32.009.295,4	31.430.941,1	341.772.934,9	309.529.529,2
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.650.525,5	959.373,9	1.695.370,5	1.274.895,3	8.086.458,4	1.822.153,5	441.270,0	1.477.830,1	1.614.483,4	1.075.721,9	1.160.646,1	1.325.691,0	23.584.419,6	35.958.448,9
DEDUÇÕES (II)	7.931.921,2	8.034.746,3	8.840.274,4	8.105.954,5	10.837.141,2	12.842.461,8	10.263.103,0	8.774.461,5	8.427.295,5	8.254.197,1	9.501.197,4	10.007.000,9	111.819.754,8	131.636.300,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	2.645.712,1	2.564.243,9	2.406.062,9	2.516.557,9	2.736.165,2	2.823.788,1	4.684.562,9	2.629.885,8	2.523.555,1	2.685.952,2	2.573.784,9	2.594.802,8	33.384.833,8	32.701.300,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	567.825,4	584.806,6	1.174.627,0	571.485,8	819.454,9	1.183.508,0	0,0	456.050,7	742.403,4	614.573,9	613.996,0	614.092,3	7.942.824,0	29.520.000,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	4.718.383,7	4.885.695,8	5.259.584,5	5.017.910,8	7.281.521,1	8.835.185,7	5.578.540,1	5.688.725,0	5.161.337,0	4.953.671,0	6.313.436,5	6.798.105,8	70.492.097,0	69.415.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	83.293.246,9	70.701.122,9	68.935.013,5	73.717.023,9	133.820.230,0	121.616.554,2	89.052.323,6	115.492.735,5	86.159.321,3	86.239.430,0	96.403.496,8	91.938.925,9	1.127.367.424,5	1.065.015.006,3

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento : Fernando Antônio Ceciliano Jordão

R\$ 1.127.367.424,34

Prefeito

Flávio Henrique de Sá

Roberto Paixoto Medeiros da Silva

Carla dos Santos

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDÃO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:35h

Anexo 3 do RREO

RCL dos últimos 12 meses
RCL do Município
Superintendente de Contadoria Geral
GRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (Plano Previdenciário)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	157.815.000,0	157.815.000,0	60.116.445,8	27.619.315,1		
Receitas de Contribuições dos Segurados	25.317.000,0	25.317.000,0	14.205.996,8	13.579.476,7		
Civil	25.317.000,0	25.317.000,0	14.205.996,8	13.579.476,7		
Ativo	25.110.200,0	25.110.200,0	14.105.428,8	13.485.534,0		
Inativo	202.800,0	202.800,0	81.423,9	92.468,4		
Pensionista	4.000,0	4.000,0	19.144,1	1.474,3		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.064,6		
Civil	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.064,6		
Ativo	45.026.000,0	45.026.000,0	16.269.162,1	15.631.064,6		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	76.545.000,0	76.545.000,0	29.113.817,8	-2.191.158,7		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	76.545.000,0	76.545.000,0	29.113.817,8	-2.191.158,7		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	10.927.000,0	10.927.000,0	527.469,1	599.932,5		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	10.920.000,0	10.920.000,0	508.655,8	596.116,3		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	7.000,0	7.000,0	18.813,3	3.816,2		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO DE CAPITALIZAÇÃO - RPPS (IV) = (I + III - II)	157.815.000,0	157.815.000,0	60.116.445,8	27.619.315,1		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020	3º Bim/2021	Até o 3º Bim/2020
Benefícios - Civil	34.401.000,0	34.401.000,0	23.440.349,9	23.900.000,0	11.813.821,1	11.546.651,8
Aposentadorias	32.806.000,0	32.806.000,0	22.000.000,0	22.500.000,0	10.594.754,2	10.794.587,7
Pensões	1.595.000,0	1.595.000,0	1.440.349,9	1.400.000,0	1.219.066,9	752.064,1
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO RPPS (V)	34.401.000,0	34.401.000,0	23.440.349,9	23.900.000,0	11.813.821,1	11.546.651,8
RESULTADO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	123.414.000,0	123.414.000,0	36.676.095,9	3.719.315,1	48.302.624,7	16.072.663,3
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA			
VALOR			0,0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS			APORTES REALIZADAS			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			0,0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			0,0			
Outros Aportes RPPS			0,0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			0,0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Até 3º Bim/2021		Até 3º Bim/2020	
Caixa e Equivalentes de Caixa			531.399,6		0,0	
Investimentos e Aplicações			984.403.776,2		0,0	
Outros Bens e Direitos			0,0		0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS			984.935.175,8		0,0	

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (Plano Financeiro)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
RECEITAS CORRENTES (VII)	41.795.000,0	41.795.000,0	15.151.069,9	13.303.251,4
Receitas de Contribuições dos Segurados	8.731.300,0	8.731.300,0	4.154.353,7	4.442.870,4
Civil	8.731.300,0	8.731.300,0	4.154.353,7	4.442.870,4
Ativo	7.759.100,0	7.759.100,0	3.573.944,2	3.854.354,6
Inativo	871.100,0	871.100,0	523.502,4	532.843,1
Pensionista	101.100,0	101.100,0	56.907,1	55.672,7
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	9.698.000,0	9.698.000,0	3.961.358,5	4.274.162,7
Civil	9.698.000,0	9.698.000,0	3.961.358,5	4.274.162,7
Ativo	9.698.000,0	9.698.000,0	3.961.358,5	4.274.162,7
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	4.765.700,0	4.765.700,0	4.502.897,3	1.679.189,4
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	4.765.700,0	4.765.700,0	4.502.897,3	1.679.189,4
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	18.600.000,0	18.600.000,0	2.532.460,4	2.907.028,9
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	18.600.000,0	18.600.000,0	2.532.460,4	2.907.028,9
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (IX) = (VII + VIII)	41.795.000,0	41.795.000,0	15.151.069,9	13.303.251,4

DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Benefícios - Civil	96.700.000,0	96.700.000,0	83.000.741,8	80.950.000,0	40.534.896,1	39.978.753,7
Aposentadorias	78.861.000,0	78.861.000,0	71.000.000,0	70.300.000,0	35.275.016,1	34.794.881,3
Pensões	17.839.000,0	17.839.000,0	12.000.741,8	10.650.000,0	5.259.880,0	5.183.872,4
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Reformas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (X)	96.700.000,0	96.700.000,0	83.000.741,8	80.950.000,0	40.534.896,1	39.978.753,7
RESULTADO FUNDO EM REPARTIÇÃO RPPS (XI) = (IX - X)	-54.905.000,0	-54.905.000,0	-67.849.671,9	-67.646.748,6	-25.383.826,2	-26.675.502,3

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADAS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	29.996.878,8
Recursos para Formação de Reserva	0,0

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	Até 3º Bim/2020
Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Total das Receitas da Administração RPPS (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			3º Bim/2021	3º Bim/2020	3º Bim/2021	3º Bim/2020
Despesas Correntes (XIII)	5.487.000,0	5.487.000,0	3.269.151,0	2.770.835,1	1.740.018,4	1.356.951,8
Despesas de Capital (XIV)	190.000,0	190.000,0	31.793,3	15.719,0	28.477,3	6.750,0
Total das Despesas da Administração RPPS (XV)=(XIII+XIV)	5.677.000,0	5.677.000,0	3.300.944,3	2.786.554,1	1.768.495,7	1.363.701,8
Resultado da Administração RPPS (XVI)=(XII-XV)	-5.677.000,0	-5.677.000,0	-3.300.944,3	-2.786.554,1	-1.768.495,7	-1.363.701,8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIM (b)		
Contribuição do Servidores	0,0			
Demais Receitas Previdenciárias	0,0			
TOTAL DAS RECEITAS(BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XVII))	0,0			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)(XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2020 (a)	Em 30/Jun/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	182.795.673,00	165.524.008,70
DEDUÇÕES (XXIX)	100.705.293,80	129.978.221,10
Disponibilidade de Caixa	100.408.762,90	129.681.690,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	123.418.868,00	135.903.088,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	23.010.105,10	6.221.398,70
Demais Haveres Financeiros	296.530,90	296.530,90
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	82.090.379,20	35.545.787,60
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	46.544.591,60	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 3º Bimestre / 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	16.788.706,40	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	29.755.885,20	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	-12.518.986,30	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Emissão: 29/07/2021 16:35h

Anexo 6b do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.127.236.306,3	586.017.673,3	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	283.756.000,0	149.634.559,2	
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	97.200.000,0	65.591.214,4	
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	107.300.000,0	45.180.077,3	
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	13.421.000,0	8.544.614,5	
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	57.545.000,0	22.662.179,6	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.290.000,0	7.656.473,4	
Contribuições	43.514.078,6	24.342.033,0	
Receita Patrimonial	81.593.400,0	29.922.278,9	
Aplicações Financeiras (II)	81.404.600,0	29.851.022,4	
Outras Receitas Patrimoniais	188.800,0	71.256,5	
Transferências Correntes¹	666.565.140,5	366.161.037,8	
Cota Parte FPM (80%)	51.885.000,0	33.316.272,2	
Cota Parte ICMS (80%)	216.600.000,0	91.558.949,2	
Cota Parte IPVA (80%)	12.215.611,3	10.431.078,8	
Cota Parte ITR (80%)	60.000,0	16.896,4	
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	0,0	0,0	
L.C. Nº 61/89	4.800.000,0	2.652.065,7	
Transferências do FUNDEB	71.475.000,0	54.659.068,3	
Outras Transferências Correntes	309.529.529,2	173.526.707,2	
Demais Receitas Correntes	51.807.687,2	15.957.764,4	
Outras Receitas Financeiras (III)	2.104.300,0	395.005,4	
Receitas Correntes Restantes	49.703.387,2	15.562.759,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III)	1.043.727.406,3	555.771.645,5	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	113.479.298,0	3.597.995,5	
Operações de Crédito (VI)	0,0	0,0	
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0	
Alienação de Bens	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0	
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0	
Outras Alienações de bens	0,0	0,0	
Transferências de Capital	113.479.298,0	3.597.995,5	
Convênios	112.976.000,0	1.913.688,5	
Outras Transferências de Capital	503.298,0	1.684.307,0	
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,0	0,0	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	113.479.298,0	3.597.995,5	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.157.206.704,3	559.369.641,0	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Jun/2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.019.263.418,1	871.769.876,1	471.015.568,6	452.849.103,7	10.346.167,9	32.003.382,4	32.003.382,4
Pessoal e Encargos Sociais	490.571.425,8	445.178.803,1	248.697.345,0	247.565.125,6	165.178,7	518.211,8	518.211,8
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	5.595.714,8	5.595.714,8	4.593.063,8	4.593.063,8	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	523.096.277,5	420.995.358,3	217.725.159,8	200.690.914,3	10.180.989,2	31.485.170,6	31.485.170,6
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.013.667.703,3	866.174.161,3	466.422.504,8	448.256.039,9	10.346.167,9	32.003.382,4	32.003.382,4
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	186.323.652,2	45.522.126,8	16.622.675,6	15.459.868,4	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
Investimentos	181.034.189,8	40.232.665,3	11.768.794,2	10.605.986,9	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	5.289.462,4	5.289.461,5	4.853.881,4	4.853.881,4	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)	181.034.189,8	40.232.665,3	11.768.794,2	10.605.987,0	2.327.778,8	4.457.087,3	4.457.087,3
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	118.917.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	1.313.618.893,1	906.406.826,6	478.191.299,0	458.862.026,9	12.673.946,7	36.460.469,7	36.460.469,7
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa - XXIIa))	--	--	--	51.373.197,7	--	--	--

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		121.401.100,0
JUROS NOMINAIS		Jan a Jun/2021
		VALOR INCORRIDO
Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		46.867.935,3
Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)		4.593.063,8
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		93.648.069,2
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-24.733.814,4

Fonte : CONTROLADORIA-GERAL

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretario de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2020	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2020								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	46.870,6	11.715.572,2	1.868.793,4	9.426.418,9	467.230,5	13.974.510,6	37.663.578,8	5.170.436,4	24.651.597,0	21.816.056,0
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	4.301.954,2	1.316.137,0	375,0	1.247.180,9	4.370.535,3	2.114.671,0	18.792.464,9	3.898.760,5	9.663.182,2	7.345.193,2
FUNDO MUN DIR CRI ADOLES ANGRA DOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DC	13.946,9	592.301,2	0,0	592.301,2	13.946,9	0,0	2.404.543,5	248.442,7	396.823,9	1.759.276,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL ANGRA DOS R	12.492,5	812.872,7	0,0	810.761,4	14.603,8	0,0	532.676,9	93.812,3	438.644,7	219,9
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	141.277,2	0,0	0,0	0,0	141.277,2	33.772,8	0,0	0,0	0,0	33.772,8
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS R	0,0	699.215,4	25.489,5	644.872,1	28.853,8	0,0	3.661.046,9	1.359.207,5	1.962.379,1	339.460,3
FUNDAÇÃO CULTURAL DE ANGRA DOS REI	246.933,5	0,0	0,0	0,0	246.933,5	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	6.225,5	0,0	6.225,5	0,0	0,0	23.102,5	0,0	23.102,5	0,0
FUNDO MUN MEIO AMBIENTE DE ANGRA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.017.090,7	101.079,3	4.025,0	1.911.986,4
SECRETARIA ESP DEFESA CIVIL ANGRA RE	3.999,9	0,0	0,0	0,0	3.999,9	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
HOSPITAL MUN DA JAPUÍBA ANGRA DOS RI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	980,0	7.427.560,4	134.100,6	6.994.657,8	299.782,0
FUNDO MUN IDOSO ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0	6.000,0	4.000,0	0,0
INSTITUTO MUN AMBIENTE ANGRA DOS RE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	88.291,6	24.120,3	64.171,3	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	39.127,6	0,0	13.518,0	25.609,6	1.274.297,8	1.364.520,0	68.390,1	420.085,3	2.150.342,4
FUNDO ESPECIAL CAMARA MUN ANGRA D	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	4.767.474,8	15.181.451,6	1.894.657,9	12.741.278,0	5.312.990,5	17.398.232,2	73.984.876,2	11.104.349,7	44.622.668,8	35.656.089,9
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA ANGRA DOS REIS	908.408,1	2.063.550,4	0,0	2.063.550,4	908.408,1	129.146,5	1.033.537,5	0,0	749.171,9	413.512,1
FUNDO MUN SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.071.618,5	0,0	1.071.618,5	0,0
SERV AUT ÁGUA TRAT ESGOTO ANGRA DC	0,0	89.220,2	0,0	89.220,2	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDAÇÃO SAÚDE ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INST PREV SOC MUN ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA ANGRA DOS REIS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	908.408,1	2.152.770,6	0,0	2.152.770,6	908.408,1	129.146,5	2.105.156,0	0,0	1.820.790,4	413.512,1
TOTAL (I + II)	5.675.882,9	17.334.222,2	1.894.657,9	14.894.048,6	6.221.398,6	17.527.378,7	76.090.032,2	11.104.349,7	46.443.459,2	36.069.602,0

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
PrefeitoFlávio Henrique de Sá
Secretario de FinançasRoberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do MunicípioCarla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	275.466.000,0	141.978.085,8	51,54
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	97.200.000,0	65.591.214,4	67,48
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	13.421.000,0	8.544.614,5	63,67
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	107.300.000,0	45.180.077,3	42,11
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	57.545.000,0	22.662.179,6	39,38
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	354.975.611,3	172.469.077,7	48,59
2.1-Cota-Parte FPM	64.885.000,0	41.645.340,0	64,18
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	64.885.000,0	41.645.340,0	64,18
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alíneas d e e	0,0	0,0	
2.2-Cota-Parte ICMS	269.400.000,0	114.448.686,5	42,48
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	6.000.000,0	3.315.082,2	55,25
2.4-Cota-Parte ITR	75.000,0	21.120,4	28,16
2.5-Cota-Parte IPVA	14.615.611,3	13.038.848,6	89,21
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	
2.7-Compensações Finan. provenientes de Impostos e Transf. Constitucionais	0,0	0,0	
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	630.441.611,3	314.447.163,5	49,88
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	70.995.122,3	34.493.815,5	48,59
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	86.615.280,6	44.117.975,3	50,94

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
		Até 3º Bim/2021 (b)	% (b/a)
6-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	71.595.000,0	54.730.293,1	76,44
6.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	71.595.000,0	54.730.293,1	76,44
6.1.1-Principal	71.475.000,0	54.659.068,3	76,47
6.1.2-Rendimento de Aplicação Financeira	120.000,0	71.224,8	59,35
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,00
6.2.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.2.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,00
6.3.1-Principal	0,0	0,0	0,00
6.3.2-Rendimento de Aplicação Financeira	0,0	0,0	0,00
7-RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	479.877,7	20.165.252,8	202,16
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS	VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			3.712.737,3
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			3.712.737,3
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,0
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			58.443.030,4

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	68.934.225,4	66.531.411,2	43.332.804,7	43.332.804,7
10.1- Educação Infantil	6.194.909,5	5.848.962,7	4.379.266,0	4.379.266,0
10.1.1- Creche	6.194.909,5	5.848.962,7	4.379.266,0	4.379.266,0
10.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
10.2- Ensino Fundamental	62.739.315,9	60.682.448,4	38.953.538,7	38.953.538,7
11- OUTRAS DESPESAS	6.673.511,9	6.144.395,9	2.056.694,5	2.056.694,5
11.1- Educação Infantil	1.190.991,3	931.114,7	127.025,4	127.025,4
11.1.1- Creche	1.190.991,3	931.114,7	127.025,4	127.025,4
11.1.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
11.2- Ensino Fundamental	5.482.520,7	5.213.281,2	1.929.669,1	1.929.669,1
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	75.607.737,3	72.675.807,0	45.389.499,2	45.389.499,2

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
13- Despesas com Profissionais da Educação Básica	62.818.673,8	39.620.067,4	39.620.067,4
14- Despesas Impostos e Transferências de Impostos	68.963.069,7	41.676.761,9	41.676.761,9
15- Despesas Complementação da União - VAAF	0,0	0,0	0,0
16- Despesas Complementação da União - VAAT	0,0	0,0	0,0
17- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,0	0,0	0,0
18- Despesas Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,0	0,0	0,0

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)		
19- Mín. 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais Educ. Básica	38.311.205,2	39.620.067,4	39.620.067,4	72,4		
20- Perc. 50% da Complem. da União ao FUNDEB (VAAT) na Educ. Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0		
21- Mín de 15% da Complem. da União ao FUNDEB-VAAT em Desp. de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
INDICADORE - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Máximo de 10% do Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	5.473.029,3	-14.232.776,6	-14.232.776,6	-26,0		
INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113 de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXER. ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O 1º QUADR. (s)	VALOR APLIC. ATÉ O 1º QUADR. QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O 1º QUADR (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.1- Total das Desp. custeadas com FUNDEB - Impostos e Transf. de Impostos	8.302.787,4	3.712.737,3	3.712.737,3	3.712.737,3	0,0	0,0
23.2- Total das Desp. custeadas c/ FUNDEB - Complem. União (VAAF + VAAT)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)				
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Bim/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até 3º Bim/2021 (f)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.664.264,1	9.343.708,5	1.939.031,3	1.939.031,3
24.1- Creche	11.664.264,1	9.343.708,5	1.939.031,3	1.939.031,3
24.2- Pré-escola	0,0	0,0	0,0	0,0
25- ENSINO FUNDAMENTAL	76.694.564,0	52.815.669,5	11.780.144,9	11.264.668,8
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES DO MDE	88.358.828,1	62.159.378,0	13.719.176,2	13.203.700,0

APURAÇÃO DAS DEPENDAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS	59.108.675,38
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	20.165.252,78
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.213.117,76
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	35.730.304,84

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	78.611.790,87	35.730.304,84	11,36

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS DO FUNDEB	SALDO INICIAL (x)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.488.365,91	0,00	5.188.732,00	3.213.117,76	2.086.516,15
34.1- Executados com recursos de Impostos e Transferências de Impostos	5.550.681,36	0,00	1.436.698,47	3.146.904,78	967.078,11
34.2- Executados com recursos do FUNDEB - Impostos	4.937.684,55	0,00	3.752.033,53	66.212,98	1.119.438,04
34.3- Executados com recursos do FUNDEB - VAAF e VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PRA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (incluindo rendimentos de aplicação Financeira)	19.021.000,0	7.800.181,2
35.1- Salário-Educação	16.233.000,0	6.496.376,2
35.2- PDDE	8.000,0	2.333,6
35.3- Transferências Diretas - PNAE	2.310.000,0	1.216.284,2
35.4- PNATE	120.000,0	39.319,2
35.5- Outras Transferências do FNDE	350.000,0	45.868,0
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	0,0	1.819.015,0
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,0	0,0
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0
40- TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	19.021.000,0	9.619.196,1

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.071.434,57	1.469.495,80	640.144,38	640.144,38
41.1- Creche	3.071.434,57	1.469.495,80	640.144,38	640.144,38
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	40.974.565,41	24.549.589,61	9.016.405,40	8.066.807,01
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	57.169,67	38.448,36	10.341,78	160,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DE DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO	44.103.169,65	26.057.533,77	9.666.891,56	8.707.111,39

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$ Milhares

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	208.069.735,04	160.892.718,85	68.775.566,94	67.300.310,61
47.1- Despesas Correntes	183.858.981,61	149.526.985,56	66.128.631,43	64.653.375,10
47.1.1- Pessoal Ativo	116.348.090,52	110.412.012,91	51.267.342,52	51.267.342,52
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	67.510.891,09	39.114.972,65	14.861.288,91	13.386.032,58
47.2- Despesas de Capital	24.210.753,43	11.365.733,29	2.646.935,51	2.646.935,51
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fim	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	24.210.753,43	11.365.733,29	2.646.935,51	2.646.935,51

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	11.771.873,58	16.354.614,22
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	54.730.293,11	6.496.376,16
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	49.141.532,72	9.344.316,28
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	17.360.633,97	13.506.674,10
52- (+) AJUSTES POSITIVOS	69.875,42	1.502.466,15
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	17.430.509,39	15.009.140,25

Fernando Antônio Ceciliano Jordão
Prefeito

Flávio Henrique de Sá
Secretário de Finanças

Roberto Peixoto Medeiros da Silva
Controlador-Geral do Município

Carla dos Santos
Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT. art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

	RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	PREVISÃO INICIAL		RECEITAS REALIZADAS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)		Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (b)	% (B/A) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)			275.466.000,0			141.978.085,9	51,5
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU			97.200.000,0			65.591.214,5	67,5
IPTU			74.000.000,0			59.870.898,9	80,9
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU			23.200.000,0			5.720.315,6	24,7
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI			13.421.000,0			8.544.614,5	63,7
ITBI			7.300.000,0			8.511.207,2	116,6
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI			6.121.000,0			33.407,3	0,5
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS			107.300.000,0			45.180.077,3	42,1
ISS			83.000.000,0			42.473.354,8	51,2
Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS			24.300.000,0			2.706.722,5	11,1
Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF			57.545.000,0			22.662.179,6	39,4
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)			354.975.611,3			172.469.077,7	48,6
Cota-Parte FPM			64.885.000,0			41.645.340,0	64,2
Cota-Parte ITR			75.000,0			21.120,4	28,2
Cota-Parte ICMS			269.400.000,0			114.448.866,5	42,5
Cota-Parte IPVA			12.000.000,0			13.038.848,6	89,2
Cota-Parte IP-Exportação			6.000.000,0			3.315.082,2	55,3
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais			0,0			0,0	0,0
Desoneração ICMS (LC 87/1996)			0,0			0,0	0,0
Outras			0,0			0,0	0,0
Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (III)=(I)+(II)			627.826.000,0			314.447.163,6	49,9

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA								
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	118.079.000,0	108.029.224,4	107.316.198,7	99,3	72.978.949,9	67,6	72.978.949,9	67,6
Despesas Correntes	118.079.000,0	108.029.224,4	107.316.198,7	99,3	72.978.949,9	67,6	72.978.949,9	67,6
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	52.327.000,0	60.757.185,3	56.683.258,5	93,3	35.038.225,0	57,7	35.032.275,0	57,7
Despesas Correntes	52.327.000,0	60.757.185,3	56.683.258,5	93,3	35.038.225,0	57,7	35.032.275,0	57,7
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	3.000,0	3.000,0	3.000,0	100,0	3.000,0	100,0	3.000,0	100,0
Despesas Correntes	2.000,0	2.000,0	2.000,0	100,0	2.000,0	100,0	2.000,0	100,0
Despesas de Capital	1.000,0	1.000,0	1.000,0	100,0	1.000,0	100,0	1.000,0	100,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12

	R\$ 1,00									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.373.000,0	1.192.302,6	1.282.263,4	93,0	193.586,8	15,1	20.212,7	1,6	20.212,7	1,6
Despesas Correntes	1.347.000,0	1.186.236,8	1.256.263,4	94,4	193.586,8	15,4	20.212,7	1,6	20.212,7	1,6
Despesas de Capital	26.000,0	6.065,8	26.000,0	23,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (X)=(IV+V+VI+VII+VIII+IX+X)	171.882.000,0	170.071.673,1	165.191.759,8	285,6	108.210.761,7	140,3	108.031.437,6	126,8	108.031.437,6	126,8

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

	(d)	(e)	(f)
DESPESAS EMPENHADAS			
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	165.191.759,8	108.210.761,7	108.031.437,6
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XII)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,0	0,0	0,0
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,0	0,0	0,0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XI) - (XIII) - (XIV) - (XV)	165.191.759,8	108.210.761,7	108.031.437,6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			47.167.074,5
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,0
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	0,0	61.043.687,2	0,0
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,0
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XX/III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	52,5	34,4	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

	Saldo Inicial (no exercício atual) h	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)	0,0	0,0	0,0	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n-m), se < 0 então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (p) ÷ (o)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total do RP (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2021 (regra nova)	47.167.074,5	165.191.759,8	118.024.685,3	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2018	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2017	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Empenhos de 2016 e anteriores	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT. art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,0
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,0

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-x ou y).
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Pagas (z)	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (v)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bim/2021	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021	% (e/c) x100	<Período Atual>	% (B/A) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)								
Provenientes da União	101.516.000,0	31.945.122,8	22.626.318,0	70,8	125.842.006,5	74.592.861,7	59,3	
Provenientes dos Estados	93.379.000,0	27.889.412,4	22.408.261,3	80,3	99.311.347,6	52.517.961,4	52,9	
Provenientes de Outros Municípios	8.137.000,0	4.055.710,4	218.056,7	5,4	26.530.658,9	22.074.900,3	83,2	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)								
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI)=(XXVIII+XXIX+XXX)	103.392.000,0	31.945.122,8	22.626.318,0	70,8	125.842.006,5	74.592.861,7	59,3	

	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bim/2021	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021	% (f/c) x100
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO Inscritas em								
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	20.949.000,0	31.945.122,8	22.626.318,0	70,8	8.613.068,6	27,0	8.581.628,6	26,9
Despesas Correntes	19.345.000,0	27.889.412,4	22.408.261,3	80,3	8.558.333,5	30,7	8.526.893,6	30,6
Despesas de Capital	1.604.000,0	4.055.710,4	218.056,7	5,4	54.735,0	1,3	54.735,0	1,3
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	76.010.000,0	108.147.903,1	91.809.301,9	84,9	51.301.527,0	47,4	49.815.003,3	46,1
Despesas Correntes	75.142.000,0	105.155.414,4	91.180.993,0	86,7	50.926.300,5	48,4	49.469.569,6	47,0
Despesas de Capital	868.000,0	2.992.488,7	628.308,9	21,0	375.226,6	12,5	345.413,7	11,5
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.898.000,0	3.825.314,9	334.292,5	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	1.898.000,0	3.825.314,9	334.292,5	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	306.000,0	501.000,0	164.100,0	32,8	23.249,6	4,6	23.249,6	4,6
Despesas Correntes	260.000,0	260.000,0	164.100,0	63,1	23.249,6	8,9	23.249,6	8,9
Despesas de Capital	46.000,0	241.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	1.894.000,0	3.532.909,7	727.401,7	20,6	55.500,0	1,6	44.000,0	1,2
Despesas Correntes	1.766.000,0	3.108.000,1	727.401,7	23,4	55.500,0	1,8	44.000,0	1,4
Despesas de Capital	128.000,0	424.909,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
SIGFIS - Versão 2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

ADCT, art 77 - Anexo 12	R\$ 1,00									
	Despesas de Capital		Despesas Correntes		Despesas de Capital		TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)			
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	2.305.000,0	4.426.245,0	1.859.820,0	42,0	448.383,2	448.383,2	10,1	255.873,3	255.873,3	5,8
Despesas Correntes	2.305.000,0	4.426.245,0	1.859.820,0	42,0	448.383,2	448.383,2	10,1	255.873,3	255.873,3	5,8
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (XXXIX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)	103.377.000,0	152.393.495,5	117.521.234,1	259,8	60.441.728,4	60.441.728,4	90,7	56.719.754,8	56.719.754,8	84,6
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO										
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS			
			Até 3º Bim/2021 (d)	% (d/c) x100	Até 3º Bim/2021 (e)	% (e/c) x100	Até 3º Bim/2021 (f)	% (f/c) x100		
ATENÇÃO BÁSICA (XL)=(V+XXXII)	139.028.000,0	139.974.347,2	123.942.516,7	170,2	81.592.018,5	94,5	81.560.578,5	94,4		
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI)=(V+XXXIII)	128.337.000,0	168.905.088,4	148.492.560,4	178,2	86.339.752,0	105,1	84.847.278,3	103,7		
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII)=(VI+XXXIV)	1.998.000,0	3.825.314,9	334.292,5	8,7	0,0	0,0	0,0	0,0		
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII)=(VII+XXXV)	306.000,0	501.000,0	164.100,0	32,8	23.249,6	4,6	23.249,6	4,6		
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV)=(VIII+XXXVI)	1.897.000,0	3.535.909,7	727.401,7	20,6	55.500,0	1,6	44.000,0	1,2		
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV)=(XIX+XXXVII)	15.000,0	15.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI)=(X+XXXVIII)	3.678.000,0	5.708.508,4	3.052.122,6	135,0	641.970,0	25,2	276.086,0	7,4		
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII)=(XI+XXXIX)	275.259.000,0	322.465.188,6	282.712.993,9	545,4	168.652.490,1	231,1	166.751.192,4	211,4		
(-)Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes	72.344.000,0	72.344.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	202.915.000,0	250.121.188,6	282.712.993,9	545,4	168.652.490,1	231,1	166.751.192,4	211,4		

Fernando Antônio Ceciliano Jordão Flávio Henrique de Sá Roberto Peixoto Medeiros da Silva Carla dos Santos
Prefeito Secretário de Finanças Controlador-Geral do Município Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO
SIGFIS - Versão 2021

Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Anexo 12 do RREO

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

2.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021										SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)									
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Despesas na SPE	0,0											0,0
Provisões de PPP	0,0											0,0
Ativos da SPE	0,0											0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos	0,0											0,0
Passivos	0,0											0,0
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE PPP												
Dependentes												
SALDO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ELIQUIDA (RCL)	1.030.318.253,8	1.127.367.424,3	1.133.672.647,8	1.140.013.135,7	1.146.366.085,0	1.152.800.694,3	1.159.248.162,9	1.165.731.691,3	1.172.251.481,3	1.178.807.735,7	1.185.400.688,3	0,0
SALDO / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
-A CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

021 Data de Emissão: 29/07/2021 16:36h

Fernando Antônio Ceciliano Jordão Prefeito
Flávio Henrique de Sá Secretário de Finanças
Roberto Peixoto Medeiros da Silva Controlador-Geral do Município
Carla dos Santos Superintendente de Contadoria Geral
CRC-RJ 094864/O-4

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS - PODER EXECUTIVO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Bimestre / 2021

LRF, art 48 - Anexo 14

		R\$1.00		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		1.232.000.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		1.295.439.604,3		
Receitas Realizadas		609.846.189,3		
Deficit Orçamentário		0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		50.282.165,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre		
Dotação Inicial		1.232.000.000,0		
Créditos Adicionais		113.721.769,3		
Dotação Atualizada		1.345.721.769,3		
Despesas Empenhadas		933.327.408,9		
Despesas Liquidadas		501.045.405,7		
Superavit Orçamentário		0,0		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		933.327.408,9		
Despesas Liquidadas		501.045.405,7		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida		1.127.367.424,5		
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		60.116.445,8		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		11.813.821,1		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		48.302.624,7		
Resultado Previdenciário (III-IV)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal	-24.733.814,4	93.648.069,2	-378,6%	
Resultado Primário	121.401.100,0	51.373.197,7	42,3%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR				
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	22.970.977,5	1.894.657,9	14.880.530,6	6.195.789,0
Poder Legislativo	39.127,6	0,0	13.518,0	25.609,6
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	90.978.593,1	11.035.959,6	46.023.373,9	33.919.259,6
Poder Legislativo	2.638.817,8	68.390,1	420.085,3	2.150.342,4
TOTAL	116.627.516,0	12.999.007,6	61.337.507,8	42.291.000,6
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
	Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até o bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	35.730.304,8	25%		11,4%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil	39.620.067,4	70%		72,4%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito				
Despesa de Capital Líquida				
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	108.210.761,7	0,0%		34,4%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				
	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)	0,0%			

FONTE :

Nota :

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: FERNANDO ANTONIO CECILIANO JORDAO
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: CARLA DOS SANTOS HONORATO

PORTARIA No 952/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO LEONARDO BRAGA DA SILVA, Matrícula 27256, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Cartografia e Logradouros, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 953/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR LIGIA MARIA DA MATA OLIVEIRA BRAGA para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Cartografia e Logradouros, da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

PORTARIA No 954/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 849/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 30 de julho de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Diretor de Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
18184	LEANDRO DOMINGOS PEREIRA	DIRETOR	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ALBERTO DA VEIGA GUINARD	02/08/2021
19737	FABIO MILANA	DIRETOR	E. M. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ANTÔNIO DIAS LIMA	02/08/2021
17312	MIRTES STELLA DA SILVA PAINS	DIRETORA INTERINA, durante Férias da titular Sílvia Elena Winkler de Alves, matrícula 3246.	E. M. RAUL POMPÉIA	11/07/2021 a 30/07/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação

PORTARIA No 955/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 403/2021/HMJ, da Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel, datado de 16 de julho de 2021,

RESOLVE:

REVOGAR a cessão do servidor BRUNO MORAES MOURA, Técnico de Radiologia, Matrícula 4502050, efetuada por meio da Portaria nº 1128/2017, de 26 de setembro de 2017, com efeitos a contar de 20 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA No 956/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2021016532, datado de 08 de julho de 2021,

RESOLVE:

CEDER o servidor MARCELO CORTEZ DE SOUSA, Comunicador Social, Matrícula 20170, para a Fundação de Turismo de Angra dos Reis, a partir de 02 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

PORTARIA No 957/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 0812/SSA.SUASA, da Secretaria de Saúde de Angra dos Reis, datado de 16 de julho de 2021,

RESOLVE:

CEDER a servidora ALINE CRISTINA RODRIGUES ROSA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 11627, para a Prefeitura Municipal de Barra Mansa, em forma de cessão recíproca, com ônus para os respectivos Municípios cedentes, com efeitos a contar de 30 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito**PORTARIA No 958/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, usando das atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 17, da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004 e;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0490/2021, da Superintendência de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de julho de 2021,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação de Desempenho, no estágio probatório, conforme o disposto no art. 17, da Lei nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995 e art. 5º, inciso VII, do Decreto nº 2.972, de 05 de fevereiro de 2004, dos seguintes servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	EFETIVAÇÃO
25755	ANDRÉ CARVALHO BELIZÁRIO DE SOUZA	DOCENTE II	07/12/17	01/01/21
25850	CAROLINA SALLES DOMINGUES	DOCENTE II	04/04/18	05/04/21
25561	FLAVIANA MACHADO DE CARVALHO	DOCENTE II	11/04/17	15/06/20
25562	ROBERTA BARRA PIMENTEL LÃ	DOCENTE II	11/04/17	30/05/20
25180	NATÁLIA SILVA ROSA	DOCENTE I	28/06/16	24/01/21
25934	LENIR DA SILVA ROMANI OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	14/05/18	15/05/21

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoJOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA
Secretário de Administração**PORTARIA No 959/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.290, de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências, no Município de Angra dos Reis;

CONSIDERANDO os Termos do Memorando nº 078/2021/SDE.SUPAG, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora LAUREN SANTOS DAFLOM, Médica Veterinária, Matrícula 17285, de responder pela Função de Inspetor-Chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal de Angra dos Reis – SIM, conforme o art. 2º, da Lei nº 3.290, de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 18 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico**PORTARIA No 960/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, conforme o disposto no art. 87, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.290, de 18 de agosto de 2014, que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal, e dá outras providências, no Município de Angra dos Reis e a Lei nº 2.020, de 18 de julho de 2008, que Institui o adicional de produtividade a ser pago aos servidores efetivos em desempenho de atividades de fiscalização sanitária, na forma que menciona e dá outras providências.

CONSIDERANDO os Termos do Memorando nº 078/2021/SDE.SUPAG, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, datado de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora LUCIANA ASSUMPCAO BORGES DE OLIVEIRA, Médica Veterinária, Matrícula 3293, para responder pela Função de Inspetor-Chefe, responsável pelos trabalhos de fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal de Angra dos Reis – SIM, conforme o art. 2º, da Lei nº 3.290, de 18 de agosto de 2014.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PrefeitoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Desenvolvimento Econômico**PORTARIA No 961/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR PAULO HENRIQUE DA SILVA BULÉ, Matrícula 17345, do Cargo em Comissão de Superintendente de Tecnologia da Informação, da Secretaria-Executiva de Planejamento e Gestão Estratégica, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CC-2, com efeitos a contar de 03 de agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

D E C R E T O Nº 12.189, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 042, de 2021 – SDUS.SEPDC, da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, datado de 03 de fevereiro de 2021,

D E C R E T A:

REGIMENTO INTERNO
SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA IDENTIFICAÇÃO

Art. 1º A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil (SEPDC), situada na Avenida Júlio César de Noronha, 271, Centro, Angra dos Reis - RJ, criada pela Lei nº 108/1980 e alterada pela Lei nº 3616 de 01 de janeiro de 2017 é mantida pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e segue as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º A SEPDC tem os seguintes objetivos:

I - objetivo geral: reduzir os riscos de desastres.

II - objetivos específicos:

a) promover um conjunto de ações preventivas e mitigatórias, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os riscos de desastres naturais e tecnológicos, preservar a moral da população e restabelecer a normalidade social abrangendo os seguintes aspectos globais:

- Prevenção de desastres;
- Mitigação;
- Preparação para emergências e desastres;
- Resposta aos desastres;
- Reconstrução.

b) prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas, reabilitar e recuperar áreas deterioradas por desastres;

c) atuar na iminência ou em situações de desastres;

d) executar o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil;

e) gerenciar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil;

f) gerenciar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, caso venha a ser instituído;

g) executar a PNPDEC (Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, em âmbito local);

h) coordenar as ações do SINPDEC (Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil) em âmbito local, em articulação com os Estados e a União.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DISCIPLINAR

Art. 3º Todas as normas e regras de procedimentos descritos no presente Regimento Interno estarão afixadas em locais de destaque e deverão ser observadas por todo o corpo efetivo da Defesa Civil.

Art. 4º As normas destinadas à Sede aplicar-se-ão de forma subsidiária, no que couber, aos Postos Distritais de Defesa Civil (DIDECs).

CAPÍTULO I
DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO

Art. 5º Ficam aprovados os Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) da SEPDC. Os POPs, elaborados com base em experiências científicas e empíricas servem como instrumentos básicos no estabelecimento de procedimentos das diversas atividades operacionais desenvolvidas pela Secretaria, não excluindo possíveis adequações operativas, caso as situações fáticas requeiram.

§ 1º Os POPs considerar-se-ão parte integrante deste regimento e serão publicados pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil na forma de Documento Circular.

§ 2º Os POPs vigentes deverão ser disponibilizados aos servidores por meio de sítios eletrônicos (páginas WEB) ou, quando em meio físico, deverão ser agrupados e sumarizados e acompanhar este Regimento nos locais em que ele for disponibilizado.

§ 3º Os Diretores dos Departamentos, os Superintendentes e os Responsáveis Técnicos dos POPs deverão se reunir, anualmente, para avaliar a necessidade de alteração nos POPs ora aprovados e, posteriormente, até 30 (trinta) dias antes do início do verão, apresentar a nova proposta ao Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil.

§ 4º A qualquer momento, em caráter excepcional, o Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil poderá determinar:

- I - que específico Procedimento Operacional Padrão (POP) seja avaliado; e
- II - a substituição de qualquer Responsável Técnico.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS SERVIDORES

Art. 6º O expediente normal funcionará de segunda a sexta-feira, iniciando às 08h30min e finalizando às 17h.

§ 1º Haverá 1h:30min de intervalo, preferencialmente das 12h às 13h30min.

§ 2º Os servidores não ocupantes de cargo comissionado ou função gratificada deverão registrar entradas e saídas no cartão de ponto afixado próximo ao portão principal.

Art. 7º É proibido ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização da chefia.

Art. 8º No primeiro dia útil de cada semana, no primeiro horário, haverá uma reunião geral no auditório com a presença obrigatória de todos os funcionários em serviço.

Art. 9º Transitoriamente, durante emergências, poderão ser definidas atribuições estranhas ao cargo ocupado pelo servidor.

Art. 10. Salvo com a autorização da chefia, os telefones institucionais não poderão ser utilizados para fins particulares.

Art. 11. O portão dos fundos da Sede só poderá ser aberto para utilização exclusiva dos caminhões operacionais, salvo quando autorizado pelo Chefe de Serviço 24h, ou superior.

Art. 12. Antes de entrar na sala da Coordenação de Relações Públicas, deve-se observar o aviso luminoso de transmissão ao vivo, aguardando caso ele se encontre aceso.

Art. 13. O servidor que utilizar transporte coletivo (ônibus) no seu traslado para o trabalho ou para sua residência está – enquanto vigor o entendimento com a empresa – dispensado de pagar a tarifa, mas deverá:

- I - atentar-se aos critérios de conduta e ética profissional;
- II - estar uniformizado e apresentar a sua identificação funcional;
- III - prestar, quando necessário, atendimento pré-hospitalar à população em vias públicas ou no interior dos ônibus, atentando-se às situações que coloquem em risco os transeuntes.

Parágrafo único. As disposições deste artigo somente serão válidas enquanto permanecer o acordo verbal de gratuidade de tarifa celebrado pela Defesa Civil e pela empresa de viação urbana.

Art. 14. Fica proibido o gozo de férias, licença prêmio ou licença jubileu de prata durante os meses de dezembro, janeiro, fevereiro e março.

§ 1º As disposições deste artigo não se aplicam ao servidor em curso de aposentadoria quando o período total a que fizer jus for igual ou superior ao período remanescente para a data marcada para a sua aposentadoria.

§ 2º A exceção a que se refere o parágrafo anterior pressupõe que todo o período seja gozado ininterruptamente, de forma que o servidor não mais regresse ao exercício de suas funções, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

§ 3º O Secretário poderá – excepcionalmente – autorizar outros casos devidamente justificados.

Art. 15. A todo servidor compete:

- I - presar por sua apresentação, cuidando de sua aparência e higiene pessoal;
- II - ter assiduidade;
- III - cumprir os horários estabelecidos;
- IV - participar de escalas de serviço, plantão e sobreaviso quando solicitado;
- V - utilizar corretamente o uniforme e os equipamentos individuais de segurança (EPIs);
- VI - relacionar-se de maneira cordial e respeitosa com seus pares e com a população;
- VII - não fumar ou ingerir bebida alcoólica nas dependências da Secretaria ou em horário de expediente;
- VIII - não adentrar ou permanecer em bares ou botequins enquanto estiver uniformizado, exceto se estiver a serviço;
- IX - zelar pelos bens da Secretaria;
- X - zelar pela limpeza e organização do ambiente em que trabalha;
- XI - obedecer à hierarquia funcional;
- XII - manter os seus números de telefone atualizados junto à agenda telefônica da sala de comunicação (sala do plantão 24h);
- XIII - atentar-se ao quadro de avisos, tomando ciência de escalas, programações etc.;
- XIV - participar do Desfile Cívico de 7 de setembro, desfilando ou apoiando;
- XV - participar de exercícios simulados.

CAPÍTULO III DA UTILIZAÇÃO DAS VIATURAS

SEÇÃO I DAS VIATURAS TERRESTRES

Art. 16. Salvo motivo de força maior, as viaturas terrestres somente poderão ser utilizadas com a autorização do Coordenador de Operações, dos Diretores, dos Superintendentes ou do Secretário.

§ 1º O condutor deverá preencher o Boletim Diário de Transportes (BDT) devidamente autorizado pelos responsáveis.

§ 2º Na ausência dos responsáveis, o Chefe de Serviço 24h será o responsável por autorizar a saída das viaturas.

§ 3º A equipe de emergência 24h fica pré-autorizada a utilizar a viatura destinada a ela.

§ 4º Ao sair com a viatura da base o condutor deverá manter o rádio de comunicação da rede interna ligado durante todo o percurso, desligando-o somente após o retorno; caso a viatura não possua rádio instalado, utilizar-se-á rádio portátil.

§ 5º Ao retornar, a equipe deverá proceder com a limpeza e a conservação da viatura.

§ 6º Em caso de multas ou colisões, serão observados os trâmites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 7º Os condutores deverão respeitar a velocidade máxima de 10km/h nas dependências internas da Sede.

§ 8º Os condutores não deverão realizar manobras arriscadas de forma acintosa.

§ 9º A saída dos limites do município deverá ser pré-autorizada pelo Secretário ou, na sua ausência, por Superintendente, que deverá informá-lo assim que possível.

SEÇÃO II DAS VIATURAS NÁUTICAS

Art. 17. A condução das lanchas de emergência da Secretaria é competência privativa dos Agentes de Proteção e Defesa Civil.

Art. 18. Salvo motivo de força maior, as embarcações somente poderão ser utilizadas com a autorização do Coordenador de Operações, dos Diretores, dos Superintendentes ou do Secretário.

§ 1º O condutor, em toda navegação, deverá obrigatoriamente preencher, assinar e carimbar o diário de bordo.

§ 2º Na ausência dos responsáveis, o Chefe de Serviço 24h será o responsável por autorizar a saída das embarcações.

§ 3º Para atender às emergências, a equipe de emergência 24h fica pré-autorizada a utilizar a lancha de emergência.

§ 4º O condutor deverá manter o rádio de comunicação da rede interna ligado durante toda a navegação, desligando-o somente após o retorno.

§ 5º Em caso de abalroamento, serão observados os trâmites estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 6º Os condutores deverão respeitar a velocidade máxima permitida de 03 nós no interior das marinas e ao entrarem ou saírem dos canais.

§ 7º A navegação fora dos limites do município deverá ser pré-autorizada pelo Secretário ou, na sua ausência, por Superintendente, que deverá informá-lo assim que possível.

Art. 19. O condutor poderá abortar a navegação nos seguintes casos:

- I - má navegabilidade (condições meteorológicas);
- II - problemas técnicos na embarcação (pane do motor e reversão, pane elétrica, pane hidráulica ou pane nos equipamentos eletrônicos) que influenciem em seu desempenho ou segurança, restando à equipe do SAMU a avaliação do paciente e os procedimentos a serem tomados;
- III - outros devidamente justificados.

CAPÍTULO IV DA RECEPÇÃO

Art. 20. Salvo disposição em contrário, a recepção funcionará para atendimento ao público das 10h às 16h.

Art. 21. Compete aos servidores lotados nas recepções:

- I - atendimento ao público;
- II - recepção, controle, cadastro e encaminhamento de visitantes;
- III - recebimento e entrega de documentos;
- IV - abertura, consulta e tramitação de processos;
- V - arquivo de documentos;
- VI - preenchimento e encaminhamento de solicitações de vistorias diversas.

CAPÍTULO V DO SOBREAVISO

Art. 22. A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil estabelecerá um sistema organizado de pronta resposta para atender às demandas que excedam a capacidade de atendimento das equipes de emergência 24h.

Art. 23. Os servidores integrantes do referido sistema de sobreaviso serão distribuídos conforme a necessidade da Secretaria.

Art. 24. Caberá ao Secretário indicar os servidores que integrarão o sistema de sobreaviso.

Art. 25. Ao indicar os servidores, o Secretário deverá observar os requisitos legais para o desempenho das funções.

Art. 26. Os servidores indicados deverão observar os regramentos estabelecidos pelo POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Sobreaviso.

Art. 27. As trocas de sobreaviso só poderão ocorrer após o devido preenchimento do formulário específico.

Art. 28. Sem prejuízo de outros estabelecidos por lei, constituem requisitos para receber o benefício objeto da lei municipal 2272/2009 – Adicional por Regime de Plantão Permanente:

- I - ser servidor da Parte Permanente da Prefeitura;
- II - estar lotado na Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil;
- III - ser indicado pelo Secretário;
- IV - observar os regramentos estabelecidos pelo POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Sobreaviso.

CAPÍTULO VI DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AO USO DO WHATSAPP

Art. 29. A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil utilizará, para o envio e recebimento de mensagens pela internet, o aplicativo “WhatsApp”.

Art. 30. O número (24)3365-4588 fica eleito como o número oficial a ser utilizado pela Secretaria para realizar o envio e o recebimento das mensagens.

Art. 31. O canal ora criado, salvo motivo de força maior, é destinado exclusivamente à comunicação com os servidores da Secretaria.

Parágrafo único. Qualquer outra pessoa que, porventura, envie mensagens para este número deverá ser orientada a efetuar uma ligação telefônica.

Art. 32. Haverá na sala de comunicação um telefone móvel e um computador, devidamente habilitados e aptos a enviar e receber mensagens.

Art. 33. O Chefe de Serviço 24h e o Comunicante serão os responsáveis por

enviar e receber as mensagens, permanecendo atentos; assim como por informar quando a comunicação estiver inoperante.

Art. 34. Fica criado o Grupo de WhatsApp “DEFESA CIVIL/OFICIAL”.

Art. 35. A participação dos servidores no grupo é de caráter opcional.

Art. 36. É permitida somente a publicação de avisos e informes oficiais como avisos meteorológicos, programação diária, escalas de plantão, escalas de sobreaviso, dentre outros.

Art. 37. O Chefe de Serviço 24h fica obrigado a registrar os acionamentos dos servidores no grupo, observando o POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Sobreaviso.

Art. 38. Fica expressamente vedada a publicação de conteúdos no grupo oficial, exceto quando indispensáveis ao conhecimento comum para o bom andamento do serviço.

Parágrafo único. O servidor que desejar publicar quaisquer conteúdos deverá enviá-los para o(a) Coordenador(a) de Relações Públicas da Defesa Civil, que será responsável pela seleção e pela publicação no grupo oficial.

CAPÍTULO VII

DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS AOS UNIFORMES

Art. 39. Os servidores deverão permanecer uniformizados durante todo o serviço.

Art. 40. Para o cumprimento das atividades de rotina e desenvolvimento dos trabalhos, a utilização dos uniformes seguir o padrão descrito abaixo:

I - uniforme 01 - expediente: camisa laranja, calça cargo cáqui, cinto preto, coturno preto, gandola (fechada e sem dobraduras) e boné (facultativo), com a calça por dentro do coturno, e a camisa e as meias por dentro da calça;

II - uniforme 02 - operacional: macacão laranja, coturno preto, boné ou chapéu australiano (facultativos), com o macacão por dentro do coturno;

III - uniforme 03 - educação física: camiseta regata ou mangas compridas (proteção UV), ambas na cor laranja, short da instituição, calçado determinado pela chefia, boné ou chapéu australiano (facultativos), sunga ou maiô em atividades aquáticas;

IV - uniforme 04 – colete: Calça jeans/social de cor azul ou preta, tênis/sapato discreto de cor escura, camisa sem estampa por baixo do colete. Somente o colete será fornecido pela Defesa Civil Municipal;

V - uniforme 05 – social:

a) Homens: camisa social laranja, calça social preta e sapato social preto;

b) Mulheres: camisa social laranja, calça social preta e sapato social preto;

VI - uniforme 06 – manutenção: macacão marrom, coturno preto, boné ou chapéu australiano (facultativos), equipamentos de proteção individual - E.P.I., sendo o macacão por dentro do coturno;

VII - uniforme 07 – estagiário: Calça jeans/social de cor azul ou preta, tênis/sapato discreto de cor escura, camisa sem estampa por baixo do colete de estagiário. Somente o colete será fornecido pela Defesa Civil Municipal;

VIII - uniforme 08 - capa de chuva e jardineira: poderá ser utilizada em conjuntos com os uniformes dos incisos I, II, III e VI.

§ 1º É obrigatória a utilização de EPI (equipamentos de proteção individual) de acordo com o risco da atividade.

§ 2º não será permitida a combinação de uniformes.

§ 3º em operações como corte de árvores ou retirada de abelhas/marimbondos, por medida de segurança o macacão poderá ser colocado por fora do coturno.

Art. 41. Fica autorizada a utilização de mochilas, pochetes, cantis ou ainda quaisquer outros acessórios pertinentes à execução dos serviços.

Art. 42. O servidor deverá manter o uniforme limpo e apresentável, mantendo-o identificado com o devido nome e tipo sanguíneo.

Art. 43. O Servidor não poderá utilizar o uniforme ou parte dele para fins particulares, tampouco emprestá-lo a outrem.

Art. 44. A cessão de novos uniformes respeitará o período mínimo de utilização estabelecido pelo Diretor do Departamento de Gestão ou quem o Secretário indicar em seu lugar.

Parágrafo único. No caso de comprovada inutilização decorrente do serviço ou outros devidamente justificados, os Diretores dos Departamentos poderão autorizar a reposição de uniformes antes de completado o período mínimo a que se refere o caput deste artigo.

Art. 45. O servidor deverá ressarcir a Defesa Civil em caso de má utilização ou perda do uniforme.

Art. 46. Ao término de sua vida útil, o uniforme deverá ser devolvido ao almoxarifado.

Parágrafo único. O não cumprimento deste artigo poderá acarretar ao servidor a sanção prevista no artigo anterior.

CAPÍTULO VIII

DOS PROCEDIMENTOS DESTINADOS À UTILIZAÇÃO DO REFEITÓRIO

Art. 47. Salvo disposição em contrário, o refeitório somente poderá ser utilizado para a realização de refeições.

Art. 48. O refeitório não poderá ser utilizado durante o horário de expediente normal.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam aos servidores em escalas de serviço 24h, ou àqueles que, por motivo de força maior, forem obrigados a realizar o intervalo para alimentação fora do horário de expediente.

Art. 49. Os servidores devem evitar permanecer no refeitório enquanto não estiverem realizando suas refeições, especialmente quando houver outras pessoas aguardando uma vaga.

Art. 50. O Departamento de Operações poderá estipular uma tabela de horários para a realização das refeições, dividida por setor.

Art. 51. É atribuição da Diretoria de Operações o gerenciamento e o controle das atividades ali desenvolvidas, bem como a fiscalização e o controle patrimonial.

Art. 52. O servidor que utilizar o refeitório ficará responsável por sua limpeza e organização.

CAPÍTULO IX

DO PATRIMÔNIO

Art. 53. A Defesa Civil informará ao Departamento de Patrimônio da Prefeitura, por meio da Assistência de Almoxarifado, todo o material ou equipamento transferido ou recebido, seja na Sede ou Postos Distritais, para controle patrimonial da Prefeitura.

Art. 54. O Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil definirá os responsáveis pelos bens da Secretaria.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a utilização dos bens da Secretaria para fins particulares, sujeitando-se o infrator às sanções civis, penais e administrativas previstas.

TÍTULO III

DOS REGRAMENTOS ESPECÍFICOS DOS DEPARTAMENTOS

CAPÍTULO I

DO DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA

SEÇÃO I

EQUIPES DE EMERGÊNCIA 24H

Art. 55. O serviço de emergência 24h funcionará de forma ininterrupta, 24h por dia, 7 dias por semana.

Art. 56. Serão 5 (cinco) equipes compostas por Agentes de Proteção e Defesa Civil.

§ 1º As equipes preferencialmente serão compostas por um Chefe de Serviço, um Comunicante, um Condutor e um Auxiliar, embora possam sofrer alterações qualitativas e quantitativas.

§ 2º Os servidores trabalharão sob regime de escala rotativa, cumprindo jornadas de 24h de serviço por 96h de descanso.

§ 3º Os servidores poderão realizar número ilimitado de trocas de serviço, contanto que respeitem os requisitos legais para o desempenho das funções, a carga horária exigida para o cargo e preencham corretamente o formulário de solicitação de troca de serviço.

§ 4º A SEPDC seguirá as normativas estabelecidas pela Secretaria de Administração sobre complementação de carga horária.

§ 5º Excepcionalmente – diante da escassez de Agentes de Proteção e Defesa Civil – outras categorias poderão compor as equipes.

Da Sala de Comunicação e do Comunicante

Art. 57. O acesso à sala de comunicação é restrito à equipe de emergência 24h, aos Superintendentes e ao Secretário.

§ 1º O Condutor e o Auxiliar somente poderão permanecer na sala quando for indispensável à realização de alguma tarefa específica.

§ 2º Poderá ser autorizado o acesso de pessoas estranhas para realização de

manutenção nos equipamentos.

Art. 58. O Comunicante atuará na sala de comunicações, mantendo-se atento ao portão de entrada dos funcionários, ao portão de veículos, aos computadores, às câmeras de vigilância patrimonial, aos telefones, aos rádios ou quaisquer outros meios de comunicação disponibilizados.

§ 1º A ausência do Comunicante na sala de comunicação deverá ser autorizada pelo Chefe de Serviço 24h ou superior, que poderá designar um substituto provisório.

§ 2º O substituto provisório deverá estar ciente do andamento do serviço e responderá pelos fatos ocorridos durante a sua permanência.

§ 3º Caso não seja designado substituto provisório, o próprio Chefe de Serviço 24h acumulará a função de Comunicante.

Art. 59. Deverão ser registrados em sistema informatizado ou, na falta dele, em livro de ocorrências:

- I - remoções;
- II - saídas programadas das embarcações;
- III - saídas das viaturas terrestres;
- IV - treinamentos;
- V - cortes de árvores;
- VI - equipamentos cedidos em regime de comodato e sua devolução;
- VII - informações pertinentes à passagem de serviço;
- VIII - quaisquer outras anormalidades ou alterações significativas na rotina.

§ 1º As ocorrências produzidas também deverão ser salvas e armazenadas nos respectivos arquivos.

§ 2º As ocorrências sempre deverão ser registradas com horário, nome e contato telefônico do solicitante (caso haja) e deverão, o mais rápido possível, ser repassadas ao Chefe de Serviço 24h.

§ 3º A legenda exposta na capa do livro de ocorrências deverá ser observada e utilizada.

§ 4º Os equipamentos cedidos em regime de comodato pelo almoxarifado serão controlados pelo próprio almoxarifado; sua cessão não precisará ser registrada pela sala de comunicação.

Art. 60. O comunicante realizará o controle do claviculário das chaves da Sede e das viaturas.

Art. 61. O comunicante deve priorizar o atendimento dos meios de comunicação respeitando a seguinte ordem:

- I - chamadas recebidas pelo telefone de comunicação direta de emergência nuclear;
- II - chamadas recebidas pelo telefone de emergência 199;
- III - chamadas recebidas via rádio;
- IV - outras chamadas telefônicas;
- V - WhatsApp da Sala de Comunicação.

Art. 62. É proibido retirar os telefones do gancho, mesmo no caso de recebimento excessivo de trotes.

Art. 63. Caso sejam recebidas ligações a cobrar, deve-se registrar o nome de quem efetuou a ligação, o horário e o motivo.

Art. 64. As ligações efetuadas pela Sala de Comunicação deverão ser registradas em formulário próprio.

Art. 65. O Comunicante ou seu substituto só poderão liberar as chaves das viaturas solicitadas após a apresentação do Boletim Diário de Transporte (BDT) pelo solicitante, devidamente assinado e carimbado por Diretores, Superintendentes ou pelo Secretário.

Art. 66. Caso o marcador do cartão de ponto não esteja em funcionamento, o comunicante deverá preencher um boletim de frequência, com horários exatos de chegada e saída de todos os servidores.

Art. 67. O acionamento do sistema interno de alto falantes deverá seguir conforme o determinado.

Art. 68. Durante o expediente normal, a porta da sala de comunicação deverá permanecer fechada, exceto durante a sua limpeza ou se autorizado pela chefia.

Art. 69. Os servidores presentes na sala de comunicação realizarão o atendimento ao público sempre que a recepção se encontrar fechada.

Das Emergências

Art. 70. A equipe de emergência 24h atenderá precipuamente a urgências e emergências – náuticas ou terrestres – mas também ficará sujeita à programação diária, conforme determinação do Departamento de Operações.

Parágrafo único. Na ausência dos responsáveis pelo Departamento de Operações, caberá ao Chefe de Serviço 24h determinar a atuação da equipe.

Art. 71. Em caso de emergências, o Comunicante deverá acionar o brado de

socorro da seguinte forma:

- I - 01 (um) brado longo: emergência náutica / remoção médica;
- II - 03 (três) brados curtos: emergência geral.

§ 1º No caso do inciso I, a equipe de emergência 24h deverá sair da base rumo ao atendimento em até 3 (três) minutos.

§ 2º No caso do inciso II, todos os servidores presentes deverão comparecer ao pátio.

Art. 72. A equipe de emergência 24h também realizará vistorias emergenciais, sempre preenchendo o formulário de “Registro de Ocorrências”.

Da Passagem de Serviço

Art. 73. A passagem de serviço ocorrerá diariamente às 07h45min, devendo ser observados:

- I - as ocorrências e anormalidades do plantão anterior;
- II - os equipamentos da sala de comunicação;
- III - os equipamentos sob responsabilidade da equipe de emergência 24h;
- IV - as condições das viaturas de emergência – náuticas e terrestres;
- V - as condições da base e das DIDECS;
- VI - quaisquer outras informações relevantes ao serviço.

Art. 74. Deverão ser preenchidos, armazenados na pasta “documentos diários da equipe de emergência 24h” e posteriormente recolhidos pelo Departamento de Operações os seguintes documentos:

- I - Resumo do Plantão;
- II - Checklist da passagem de serviço (inclui as condições meteorológicas);
- III - Checklist da viatura de emergência;
- IV - Checklist da embarcação de emergência.

§ 1º O checklist da passagem de serviço deverá ser preenchido imediatamente pelo Chefe de Serviço 24h assim que ele assumir o serviço.

§ 2º Os checklists da viatura e da embarcação de emergência deverão ser preenchidos imediatamente pelo Condutor e pelo Auxiliar assim que eles assumirem o serviço.

§ 3º Os checklists mencionados no parágrafo anterior serão, obrigatoriamente, visados (assinados) pelo Chefe de Serviço 24h e armazenados em arquivo próprio.

Art. 75. Salvo motivo de força maior, a equipe de emergência 24h deverá, até as sete horas da manhã, se dirigir à embarcação de emergência para realizar a sua limpeza e verificar suas condições para a passagem do serviço.

Art. 76. A viatura de emergência deverá encontrar-se limpa e organizada para a passagem de serviço.

Do Chefe de Serviço 24h

Art. 77. O Chefe de Serviço 24h será a autoridade máxima do órgão quando a chefia estiver ausente, respondendo por toda equipe de emergência 24h, viaturas, embarcações, Sede e DIDECS.

Parágrafo único. O Chefe de Serviço 24h responderá solidariamente com outros servidores quando, ciente, deixar de relatar atos ilegais ou cometidos com excesso de poderes.

Art. 78. O Chefe de Serviço 24h poderá – de forma justificada, discricionária, temporária e revogável a qualquer tempo – delegar suas funções a seus subordinados.

Art. 79. O Chefe de Serviço 24h poderá – em caráter excepcional, por motivos relevantes, devidamente justificados e por tempo determinado – avocar as funções de seus subordinados.

Art. 80. O Chefe de Serviço 24h deverá conhecer os procedimentos e formulários próprios do Plano de Auxílio Mútuo da Costa Verde.

Art. 81. O Chefe de Serviço 24h deverá conhecer profundamente o Plano Municipal de Emergência Nuclear.

Art. 82. Nas situações que excedam a capacidade de atendimento da equipe de emergência 24h, o Chefe de Serviço 24h deverá acionar o sistema de sobreaviso, observando o POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Sobreaviso.

Parágrafo único. Situações anormais ou relevantes, mesmo que não ensejem a convocação de servidores, também deverão ser informadas aos respectivos chefes.

Art. 83. O Chefe de Serviço 24h é o responsável pelo monitoramento dos índices pluviométricos e pelo acionamento do Sistema de Alerta e Alarme e deverá agir conforme o POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Alerta e Alarme.

Parágrafo único. Dever-se-á ainda, três vezes ao dia (0h, 08h e 16h) realizar a leitura do pluviômetro manual da Sede, registrando os dados em formulário próprio.

Art. 84. Caso necessário, o Chefe de Serviço 24h poderá acompanhar a equipe

de emergência nas operações externas.

Parágrafo único. O Chefe de Serviço 24h instruirá o comunicante a anotar tudo que ocorrer em sua ausência, tomando ciência assim que retornar.

Art. 85. O Chefe de Serviço 24h poderá, excepcionalmente, autorizar a equipe de emergência 24h a realizar remoções médicas sem a presença da equipe do SAMU, caso ela se encontre indisponível.

Art. 86. O Chefe de Serviço 24h realizará a regulação da remoção diretamente com o solicitante/paciente, autorizando-a quando, cumulativamente:

I - o solicitante não conseguir entrar em contato diretamente com o SAMU;

II - o Chefe de Serviço 24h também não conseguir entrar em contato com o SAMU; e

III - a remoção seja classificada como gravíssima e não possa aguardar o procedimento padrão de regulação.

Art. 87. O Chefe de Serviço 24h deverá supervisionar a saída da embarcação, certificando-se que ela ocorra em tempo hábil e auxiliando na resolução de eventuais problemas logísticos.

Art. 88. Em atendimentos emergenciais próximos ao Frade e o Parque Mambucaba, antes de enviar as equipes da Defesa Civil, o Chefe de Serviço 24h deverá solicitar o apoio dos Destacamentos do Corpo de Bombeiros, exceto quando a solicitação se referir a um serviço que não seja desempenhado pelo Corpo de Bombeiros.

Art. 89. O Chefe de Serviço 24h é responsável pelo almoxarifado fora do horário de expediente.

Parágrafo único. A abertura do almoxarifado, assim como a saída de quaisquer equipamentos, deverá ser registrada em sistema informatizado ou, na falta dele, em livro de ocorrências e informada aos Sobreavisos de Operações e do Almoxarifado.

Art. 90. O Chefe de Serviço 24h designará um membro da equipe para realizar às 08h o “hasteamento” das bandeiras e, ao pôr-do-sol, o “arriamento” delas, observados os padrões estabelecidos para o procedimento.

Art. 91. O rompimento do lacre da caixa de chaves somente poderá ser autorizado pelo Chefe de Serviço 24h ou superiores.

§ 1º O rompimento deverá ser registrado em sistema informatizado ou, na falta dele, em livro de ocorrências, informando o horário, a chave utilizada, o motivo, o número do lacre rompido.

§ 2º O mais breve possível a caixa deverá ser novamente lacrada.

Art. 92. Havendo solicitações emergenciais simultâneas, caberá ao Chefe de Serviço 24h determinar a ordem de atendimento.

Parágrafo único. As disposições deste artigo não se aplicam às remoções médicas reguladas pelo SAMU.

Art. 93. Quando a chefia estiver ausente, caberá ao Chefe de Serviço 24h autorizar seus subordinados a se ausentarem da base por motivos particulares, devidamente justificados.

Art. 94. O Chefe de Serviço 24h deverá verificar se a equipe de emergência 24h em atendimento encontra-se devidamente alimentada, regulando o horário de suas refeições e providenciando a sua alimentação quando for necessário.

Art. 95. Caberá ainda ao Chefe de Serviço 24h:

I - ter ciência de tudo que ocorrer e for relevante para o bom andamento do plantão;

II - verificar se toda a equipe de emergência 24h encontra-se devidamente uniformizada;

III - autorizar a saída de viaturas na ausência dos responsáveis;

IV - autorizar a abertura do portão dos fundos;

V - autorizar a saída do comunicante da sala de comunicação;

VI - preencher o checklist da passagem de serviço;

VII - visar documentos ou checklists diários preenchidos por sua equipe;

VIII - supervisionar os procedimentos executados por sua equipe;

IX - manter a Sede iluminada nas áreas internas e externas;

X - realizar, quando necessário, o contato com outros órgãos ou instituições, salvo motivo de força maior;

XI - manter a quantidade suficiente de materiais e documentos necessários ao serviço;

XII - ao término do expediente, entregar os Boletins Diários de Transporte (BDT) utilizados para o Departamento de Manutenção e Transporte;

XIII - ao término do plantão, quantificar as ações diárias em formulário próprio e, ao fim de cada mês, entregar o formulário preenchido para o Departamento de Operações e Logísticas.

Do Condutor e seu Auxiliar

Art. 96. O Condutor é o responsável primário pela condução da viatura náu-

tica de emergência.

Art. 97. O Auxiliar é o responsável primário pela condução da viatura terrestre de emergência.

Art. 98. Condutor e Auxiliar deverão executar as tarefas determinadas pela programação diária, por sua chefia direta e pelo Chefe de Serviço 24h e deverão observar ainda os regimentos estabelecidos por este regimento e pelos POPs publicados pela Secretaria – especialmente aqueles que dispuserem sobre emergências ou utilização e conservação de viaturas, equipamentos ou instalações.

Considerações Finais sobre as Equipes de Emergência 24h

Art. 99. Diariamente deverão ser realizadas a limpeza e a conservação das viaturas de emergência – náuticas e terrestres.

Art. 100. Todas as quartas-feiras deverá ser realizada a limpeza geral da embarcação de emergência.

Art. 101. A copa, a sala de comunicação e o dormitório deverão ser conservados limpos e organizados.

Art. 102. Todas as sextas-feiras deverá ser realizada a limpeza geral dos ambientes mencionados no artigo anterior.

Art. 103. Os servidores deverão agendar exames e consultas médicas que não requeiram urgência para o dia da sua folga e, caso não consigam, deverão efetuar uma troca de serviço.

SEÇÃO II DOS POSTOS DISTRITAIS

Art. 104. Salvo disposição em contrário, as DIDECS funcionarão para atendimento ao público das 8h30min às 17h, fechando para almoço de 12h às 13h30min.

Art. 105. Os servidores lotados permanentemente nas DIDECS deverão comunicar à Sede via rádio: o início e o fim do expediente, a saída e o retorno do almoço e qualquer saída não programada.

Art. 106. Os servidores lotados na Sede que forem removidos de ofício para as DIDECS – temporariamente e no interesse da Administração – poderão abrir e fechar seu ponto na Sede e deslocar-se em viatura oficial.

Parágrafo único. A saída e o retorno do intervalo de almoço serão registrados via rádio.

Art. 107. As DIDECS registrarão ocorrências e solicitações de vistorias, repassando-as à Sede.

Art. 108. As DIDECS deverão ser conservadas limpas e organizadas, ficando a cargo do funcionário solicitar os materiais necessários.

Art. 109. O almoxarifado deverá permanecer organizado e com o devido controle do material existente, sob a fiscalização periódica do Assistente de Almoxarifado.

Art. 110. Não será permitida a aglomeração de pessoas não autorizadas no interior das DIDECS.

Art. 111. Não será permitido o uso das instalações das DIDECS por instituições externas sem autorização do Secretário, assim como a liberação de qualquer material.

Art. 112. Ao ausentar-se das DIDECS, o servidor deverá afixar um aviso do lado externo, informando o motivo da saída e a estimativa de retorno.

Art. 113. Todas as ocorrências assim como qualquer alteração durante o serviço deverão ser devidamente registradas no Livro de Ocorrência das DIDECS.

CAPÍTULO II DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO

SEÇÃO I DA COORDENAÇÃO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS

Art. 114. O Coordenador de Relações Públicas e Institucionais (CRPI) será o porta-voz da Secretaria junto aos meios de comunicação, participando de entrevistas, reportagens e afins.

Parágrafo único. O CRPI falará sobre previsão de tempo, emergências, desastres e quaisquer assuntos relacionados à Secretaria, enviando mensagens relevantes para a população.

Art. 115. Compete ao CRPI receber, selecionar e publicar o conteúdo enviado pelos servidores que desejarem publicar fotos, vídeos ou qualquer outro tipo

de conteúdo no grupo de WhatsApp oficial da Secretaria.

Art. 116. Ao chegar à base, o CRPI recolherá junto ao Chefe de Serviço 24h o “Resumo do Plantão”, se inteirando das ações realizadas nas últimas 24 horas – ou mais, após fins de semana e feriados.

Art. 117. Todo material a ser publicado, bem como a participação em entrevistas, deverá ser autorizado pelo Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil e pela Superintendência de Comunicação da Prefeitura.

Art. 118. O CRPI deverá, em todo primeiro dia útil da semana, em reunião no auditório, divulgar para todos os servidores o resumo das atividades realizadas na semana anterior, a programação das ações mais relevantes para semana corrente, a previsão do tempo e ainda outros informes que julgar relevantes, sempre com a anuência do Secretário.

Art. 119. O CRPI deverá manter bom relacionamento com todos os meios de comunicação, a fim de obter apoio da mídia junto aos projetos da Secretaria

Art. 120. O CRPI deverá manter um bom relacionamento e constante contato com todos os setores da Secretaria, entendendo suas necessidades e seus anseios e articulando soluções e melhorias junto a seus superiores.

Art. 121. O CRPI deverá atentar-se às informações incorretas ou distorcidas que circularem na mídia e em redes sociais, prestando esclarecimentos e correções.

Art. 122. O CRPI deverá acender a luz vermelha de restrição de acesso a sala sempre que estiver ao vivo com a mídia.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

Art. 123. O Coordenado de Capacitação e Treinamento será o Diretor da Escola de Defesa Civil de Angra dos Reis (ESDEC-AR).

Art. 124. A ESDEC-AR atuará de forma complementar à Escola de Defesa Civil do Estado do Rio de Janeiro (ESDEC-RJ), com vistas ao desenvolvimento de uma parceira e um sistema de colaboração.

Art. 125. A ESDEC-AR tem por objetivos:

I - trazer ao município os treinamentos oferecidos pela ESDEC-RJ, auxiliando seus instrutores com todo o suporte logístico necessário (transporte, alimentação e hospedagem);

II - disponibilizar treinamentos de empresas privadas ou outros parceiros governamentais;

III - capacitar servidores;

IV - capacitar voluntários;

V - capacitar a população.

Art. 126. Fica instituído o programa de capacitação continuada (PCC) dos servidores.

Parágrafo único. Anualmente, o PCC buscará promover no mínimo os seguintes treinamentos:

I - Atendimento pré-hospitalar (APH);

II - Emergência Nuclear;

III - Sistema de Alerta e Alarme;

IV - Riscos Geológicos.

SEÇÃO III

DO ALMOXARIFADO

Art. 127. É expressamente proibida a entrada de pessoas não autorizadas no almoxarifado.

Parágrafo único. Em caso de acesso fora do horário de expediente – por necessidade do serviço, é necessária a autorização do Chefe de Serviço 24 horas ou superior, sempre acompanhado de, no mínimo, um servidor.

Art. 128. O Assistente de Almoxarifado controlará o acesso ao almoxarifado, proibindo a entrada de pessoas não autorizadas.

§ 1º Somente o Secretário, os Superintendentes e os Diretores dos Departamentos de Gestão e de Operações estarão previamente autorizados a adentrar o local.

§ 2º O Assistente de Almoxarifado poderá autorizar a entradas de outras pessoas quando julgar necessário.

Art. 129. Todo estoque, custódia e controle de materiais deverá ser exercido pelo Assistente de Almoxarifado.

Art. 130. O Assistente de Almoxarifado é o responsável pela limpeza e organização dos materiais.

Art. 131. O Assistente de Almoxarifado exigirá a devolução do material nas mesmas condições em que fora cedido, respeitando os aspectos físicos, de

limpeza e funcionais.

Art. 132. O Assistente de Almoxarifado deverá controlar o estoque de materiais de consumo e fornecer os valores ao Diretor do Departamento de Gestão, avisando – com a devida antecedência – sobre a necessidade de materiais esgotados ou em curso de esgotamento.

Art. 133. Possuirão a chave de acesso ao almoxarifado:

I - o Assistente de Almoxarifado;

II - a Sala de Comunicação (em caixa lacrada); e

III - os Diretores dos Departamentos de Gestão e de Operações.

Art. 134. Todo acesso ao almoxarifado sem a presença do Assistente de Almoxarifado deverá ser comunicado a ele o mais rápido possível, relatando a necessidade, o motivo e os procedimentos realizados. Tal fato deverá ainda ser comunicado aos Diretores dos Departamento de Gestão e de Operações e registrado no livro de ocorrências.

CAPÍTULO III

DO CENTRO DE MONITORAMENTO E ALERTA DE DESASTRES NATURAIS

SEÇÃO I

DO SERVIDOR LOTADO NO CEMADEN-AR

Art. 135. Compete ao servidor lotado no CEMADEN-AR:

I - tirar sobreaviso diário ou semanal de acordo com as determinações do diretor;

II - cuidar da operacionalidade dos pluviômetros automáticos e semiautomáticos;

III - cuidar da operacionalidade das sirenes fixas e móveis;

IV - higienizar as dependências do CEMADEN-AR;

V - realizar monitoramento das condições meteorológicas;

VI - realizar boletim meteorológico;

VII - dar publicidade ao boletim meteorológico;

VIII - enviar alertas sonoros através das sirenes de alerta para a população em situação de risco;

IX - enviar alertas via SMS para a população em situação de risco.

SEÇÃO II

DA SALA DE OPERAÇÕES DO CEMADEN-AR

Art. 136. O monitoramento meteorológico em âmbito municipal será realizado na Sala de Operações do CEMADEN-AR.

Art. 137. Às 08:30h, em dias úteis, deverão ser ligadas todas as telas de monitoramentos da sala nas disposições abaixo:

I - sempre que as telas estiverem ligadas, a temperatura do ar condicionado deverá ser mantida no máximo em 22°C;

II - caso o ar condicionado não esteja funcionando ou fornecendo o resfriamento adequado da sala, o telão central deverá ser desligado e imediatamente comunicado ao diretor;

III - deverá ser realizada ao menos, uma vez por mês, a limpeza da sala, incluindo a higienização dos filtros dos condicionadores de ar.

SEÇÃO III

DA VISITAÇÃO À SALA DE OPERAÇÕES DO CEMADEN-AR

Art. 138. O agendamento de visitação da Sala de Operações do CEMADEN-AR, deverá ser realizado por ofício entregue na Sede ou e-mail do CEMADEN-AR;

Art. 139. O agendamento das visitas ficará condicionado a disponibilidade do CEMADEN-AR;

Art. 140. Durante a visita deverão ser observadas as normativas que constam neste procedimento;

Art. 141. As visitas agendadas poderão ser canceladas em virtude de emergências, necessidades internas ou questões técnicas.

SEÇÃO IV

DA SALA DO DATA CENTER

Art. 142. Terão acesso ao Data Center somente os integrantes do CEMADEN-AR, os Superintendentes, o Secretário e o corpo técnico responsável por sua manutenção.

Art. 143. O correto funcionamento do ar condicionado da sala deverá ser verificado diariamente.

Parágrafo único. O diretor do CEMADEN-AR deverá ser imediatamente informado em caso de mal funcionamento ou resfriamento inadequado da sala e avaliará a necessidade de desligamento dos equipamentos, informando seus superiores.

Art. 144. Deverá ser realizada, ao menos uma vez por mês, a limpeza da sala, incluindo a higienização dos filtros do ar condicionado.

SEÇÃO V DA SALA DE CRISES

Art. 145. A utilização da Sala de Crises deverá ser agendada pelo(a) Assistente de Gabinete do Secretário, condicionada à autorização dele.

Art. 146. É determinantemente proibido o consumo e a ingestão de alimentos e bebidas.

Art. 147. Sempre que as telas estiverem ligadas, a temperatura da sala deverá ser mantida em no máximo 22°C.

Art. 148. Caso seja identificado o mal funcionamento do ar condicionado da sala, o diretor do CEMADEN-AR deverá ser imediatamente informado e avaliará a necessidade de desligamento dos equipamentos, informando seus superiores.

Art. 149. Deverá ser realizada, ao menos uma vez por mês, a limpeza da sala, incluindo a higienização dos filtros do ar condicionado.

SEÇÃO VI DA CONFECÇÃO E PUBLICIDADE DO BOLETIM METEOROLÓGICO

Art. 150. O boletim meteorológico será confeccionado pelo Agente de Proteção E Defesa Civil que estiver de sobreaviso no dia.

Art. 151. Deverá ser dada publicidade às informações do Boletim Meteorológico até às 17:00h de cada dia, todos os dias da semana.

Art. 152. A publicação se dará obrigatoriamente pelo aplicativo WhatsApp e deverá ser enviada, minimamente, a grupos com servidores da própria Secretaria, servidores da Secretaria Executiva de Serviço Público e servidores da Secretaria de Saúde.

Art. 153. Caso haja modificações das condições meteorológicas após às 17:00h, o sobreaviso deverá replicá-la em um novo boletim de mesma numeração, colocando uma numeração no campo atualização.

SEÇÃO VII DA EVOLUÇÃO DO NÍVEL DE AÇÃO

Art. 154. A Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil planejará e executará suas ações conforme os seguintes níveis de ação:

I - VIGILÂNCIA – Normalidade, sem aviso meteorológico;

II - OBSERVAÇÃO – Quando forem emitidos avisos meteorológicos ou quando for constatada a possibilidade de ocorrência de eventos destrutivos para o município;

III - ATENÇÃO – Quando for verificada a concretização de eventos previstos no Plano de Contingência, houver relatos de moradores (ratificados pela Defesa Civil) ou as chuvas atingirem os índices estipulados de 35mm em 1 hora, 85mm em 24 horas e 205mm em 96 horas;

IV - ALERTA – Quando for verificada progressão significativa dos eventos concretizados no Estado de atenção, ou as chuvas atingirem os índices estipulados de 50mm em 1 hora, 100mm em 24 horas e 220mm em 96 horas;

V - ALERTA MÁXIMO – Quando forem verificadas ocorrências generalizadas no município ou houver necessidade de socorro às vítimas decorrentes de desastres.

SEÇÃO VIII DOS ALERTAS EMITIDOS PELO CEMADEN-AR

Art. 155. Serão enviadas as seguintes mensagens à população:

I - AVISO – Mensagem de texto SMS enviada para a população do município de Angra dos Reis quando a Defesa Civil evolui para o Estado de Observação;

II - ALERTA – Mensagem de texto SMS enviada para a população do município de Angra dos Reis quando a Defesa Civil evolui para o Estado de Atenção;

III - EVACUAÇÃO – Mensagem de texto SMS e alerta sonoro por sirenes enviado para a população dos bairros do município de Angra dos Reis quando a Defesa Civil evolui para a Estado de Alerta;

IV - DESMOBILIZAÇÃO – Mensagem de texto SMS enviado para a população do município de Angra dos Reis quando a Defesa Civil retroage para o Estado de vigilância ou Observação.

§ 1º As mensagens de Aviso e Alerta sempre serão enviadas a todo o município.

§ 2º A mensagem de Evacuação será enviada somente aos bairros atingidos pelos parâmetros pré-estipulados.

§ 3º A mensagem de desmobilização somente poderá ser enviada após a autorização do Secretário.

Art. 156. A emissão de alertas antecipados à população observará o POP que dispuser sobre o Acionamento do Sistema de Alerta e Alarme.

CAPÍTULO IV DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 157. São atribuições do Departamento de Engenharia:

I - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

II - atualizar relatórios de ocorrências de engenharia, geologia, geotecnia e hidrologia, quando se fizer necessário;

III - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

IV - aconselhar o Secretário a declarar situação de emergência ou estado de calamidade pública;

V - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

VI - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alertas e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

VII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

VIII - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

IX - identificar as bacias hidrográficas com risco de ocorrência de desastres;

X - apoiar, sempre que necessário, no levantamento das áreas de risco, na elaboração do Plano Municipal de Redução de Risco, na elaboração dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil e outros planos afins.

SEÇÃO I DO ENGENHEIRO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 158. Compete ao Engenheiro lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - preencher o formulário de informação de desastres (FIDE), do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional (SEDEC) sempre que necessário;

III - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, coordenadas e fotos no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

IV - redigir o laudo de vistoria no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

V - participar do sobreaviso semanal de acordo com as determinações do chefe do setor;

VI - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

VII - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

VIII - realizar vistorias em imóveis, obra de arte, encostas e áreas de risco de desastres, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e a evacuação da população;

IX - produzir relatórios de ocorrências de engenharia;

X - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;

XI - vistoriar e dar assistência técnica a serviços inerentes à área de formação e/ou especialização profissional de interesse da PMAR;

XII - realizar perícias, avaliações, arbitramentos e desenvolver pesquisas para o implemento de melhorias na área de engenharia de áreas públicas;

XIII - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em situação de risco de desastres, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

XIV - desinterditar obras e imóveis quando interditados, após reavaliação de risco, quando se fizer necessário;

XV - promover avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XVI - coordenar e planejar estudos relacionados às áreas de riscos de desastres em todo o município;

XVII - desenvolver estudos, bem como assessorar a elaboração de projetos e especificar serviços;

XVIII - desenvolver estudos a fim de definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;

XIX - coordenar a implementação dos relatórios, levantamentos e dados relativos à prevenção nas áreas de riscos de desastres;

XX - coordenar, assessorar e supervisionar a implementação dos programas e projetos de prevenção de desastres;

XXI - coordenar o cadastramento de famílias em área de risco de acordo com o sexo, faixa etária e deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; executando levantamento de banco de dados em todo o município;

XXII - coordenar e participar de campanhas de conscientização para população inserida em áreas de risco de desastres (NUPDEC);

XXIII - assessorar a realização de pesquisas e custos orçamentários específicos relacionados à área de formação;

XXIV - conduzir, conforme sua habilitação, viaturas oficiais em serviços;

XXV - disponibilizar treinamentos para os Agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de vistorias e preenchimento de formulários e guias.

SEÇÃO II

DO GEÓLOGO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 159. Compete ao Geólogo lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - preencher o formulário de informação de desastres (FIDE), do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional (SEDEC) sempre que necessário;

III - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, coordenadas e fotos no módulo de controle do Sistema da Defesa Civil;

IV - redigir o laudo de vistoria no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

V - participar do sobreaviso semanal de acordo com as determinações do chefe do setor;

VI - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

VII - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

VIII - realizar vistorias em imóveis, obra de arte, encostas e áreas de risco de desastres, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e a evacuação da população;

IX - produzir relatórios de ocorrências de geologia;

X - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;

XI - vistoriar e dar assistência técnica a serviços inerentes à área de formação e/ou especialização profissional de interesse da PMAR;

XII - realizar perícias, avaliações, arbitramentos e desenvolver pesquisas para o implemento de melhorias na área de geologia de áreas públicas;

XIII - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em situação de risco de desastres, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

XIV - desinterditar obras e imóveis quando interditados, após reavaliação de risco, quando se fizer necessário;

XV - promover avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XVI - coordenar e planejar estudos relacionados às áreas de riscos de desastres em todo o município;

XVII - desenvolver estudos, bem como assessorar a elaboração de projetos e especificar serviços;

XVIII - desenvolver estudos a fim de definir locais que sejam áreas impróprias para urbanização;

XIX - coordenar a implementação dos relatórios, levantamentos e dados relativos à prevenção nas áreas de riscos de desastres;

XX - coordenar, assessorar e supervisionar a implementação dos programas e projetos de prevenção de desastres;

XXI - coordenar o cadastramento de famílias em área de risco de acordo com o sexo, faixa etária e deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; executando levantamento de banco de dados em todo o município;

XXII - coordenar e participar de campanhas de conscientização para população inserida em áreas de risco de desastres (NUPDEC);

XXIII - assessorar a realização de pesquisas e custos orçamentários específicos relacionados à área de formação;

XXIV - conduzir, conforme sua habilitação, viaturas oficiais em serviços;

XXV - disponibilizar treinamentos para os Agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de vistorias e preenchimento de formulários e guias.

SEÇÃO III

DO ARQUITETO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 160. Compete ao Arquiteto lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - preencher o formulário de informação de desastres (FIDE), do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional (SEDEC) sempre que necessário;

III - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, coordenadas e fotos no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

IV - redigir o laudo de vistoria no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

V - Participar do sobreaviso semanal de acordo com as determinações do chefe do setor;

VI - executar projeto de manutenção, ampliação e reforma da sede da Defesa Civil, e nas DIDECS, quando necessário;

VII - executar elaboração de layout e especificação do mobiliário da sede da Defesa Civil, e nas DIDECS, quando solicitado;

VIII - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

IX - realizar vistorias em imóveis, obra de arte, encostas e áreas de risco de desastres, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e a evacuação da população;

X - identificar e cadastrar locais públicos ou privados para utilização de abrigo em caso de situação emergencial;

XI - vistoriar e dar assistência técnica a serviços inerentes à área de formação e/ou especialização profissional de interesse da PMAR;

XII - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em situação de risco de desastres, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

XIII - desinterditar obras e imóveis quando interditados, após reavaliação de risco, quando se fizer necessário;

XIV - promover avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XV - coordenar e planejar estudos relacionados às áreas de riscos de desastres em todo o município;

XVI - desenvolver estudos, bem como assessorar a elaboração de projetos e especificar serviços;

XVII - coordenar, assessorar e supervisionar a implementação dos programas e projetos de prevenção de desastres;

XVIII - coordenar o cadastramento de famílias em área de risco de acordo com o sexo, faixa etária e deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; executando levantamento de banco de dados em todo o município;

XIX - coordenar e participar de campanhas de conscientização para população inserida em áreas de risco de desastres (NUPDEC);

XX - assessorar a realização de pesquisas e custos orçamentários específicos relacionados à área de formação;

XXI - conduzir, conforme sua habilitação, viaturas oficiais em serviços;
XXII - disponibilizar treinamentos para os Agentes de Proteção e Defesa Civil na realização de vistorias e preenchimento de formulários e guias.

SEÇÃO VI

DO AGENTE DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Art. 161. Compete ao Agente de Proteção e Defesa Civil lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - preencher o formulário de informação de desastres (FIDE), do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional (SEDEC) sempre que necessário;

III - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, coordenadas e fotos no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

IV - redigir o laudo de vistoria no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

V - realizar vistorias em imóveis, obra de arte, encostas e áreas de risco de desastres, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e a evacuação da população;

VI - participar do sobreaviso semanal de acordo com as determinações do chefe do setor;

VII - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

VIII - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

IX - atualizar relatórios de ocorrências;

X - realizar depuração dos imóveis interditados, atualizando sua situação;

XI - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em situação de risco de desastres, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

XII - promover avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIII - coordenar, assessorar e supervisionar a implementação dos programas e projetos de prevenção de desastres;

XIV - coordenar o cadastramento de famílias em área de risco de acordo com o sexo, faixa etária e deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; executando levantamento de banco de dados em todo o município;

XV - coordenar e participar de campanhas de conscientização para população inserida em áreas de risco de desastres, (NUPEDC).

SEÇÃO VII

DO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;

Art. 162. Compete ao Técnico em Edificações lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - preencher o formulário de informação de desastres (FIDE), do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) da Defesa Civil Nacional (SEDEC) sempre que necessário;

III - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, coordenadas e fotos no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

IV - redigir o laudo de vistoria no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

V - realizar vistorias em imóveis, obra de arte, encostas e áreas de risco de desastres, promovendo, quando necessário, intervenção preventiva e a evacuação da população;

VI - participar do sobreaviso semanal de acordo com as determinações do chefe do setor;

VII - executar projeto de manutenção, ampliação e reforma da sede da Defesa Civil, e nas DIDECS, quando necessário;

VIII - executar elaboração de layout e especificação do mobiliário da sede da Defesa Civil, e nas DIDECS, quando solicitado;

IX - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

X - promover a fiscalização das áreas de risco de desastres e vedar novas ocupações nessas áreas;

XI - atualizar relatórios de ocorrências;

XII - realizar depuração dos imóveis interditados, atualizando sua situação;

XIII - notificar, embargar e interditar obras e imóveis em situação de risco de desastres, assim como solicitar demolição após vistoria quando se fizer necessário;

XIV - promover avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XV - coordenar, assessorar e supervisionar a implementação dos programas e projetos de prevenção de desastres;

XVI - coordenar o cadastramento de famílias em área de risco de acordo com o sexo, faixa etária e deficiência física, mental, intelectual ou sensorial; executando levantamento de banco de dados em todo o município;

XVII - conduzir, conforme sua habilitação, viaturas oficiais em serviços;

XVIII - coordenar e participar de campanhas de conscientização para população inserida em áreas de risco de desastres, (NUPEDC).

SEÇÃO VIII

DO AGENTE ADMINISTRATIVO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA;

Art. 163. Compete ao Agente Administrativo lotado no Departamento de Engenharia:

I - atender ao requerente/solicitante, com presteza e educação, preenchendo a solicitação de vistoria quando necessário, orientando o solicitante quanto às medidas preventivas e de segurança;

II - registrar ocorrências referentes as vistorias, contendo todas as informações usuais e primordiais, além da data e horário real das ocorrências, no módulo de controle do sistema da Defesa Civil;

III - programar as vistorias a serem realizadas;

IV - redigir o laudo de vistoria do técnico da Defesa Civil no módulo de controle do Sistema da Defesa Civil;

V - cadastrar as vistorias na planilha de controle a ser realizada, na pasta compartilhada da engenharia;

VI - receber ofícios, memorandos, comunicação interna, processos internos, processo administrativo, e outros documentos afins;

VII - redigir ofícios, memorandos, comunicação interna, circular, certidão, cartas, troca de serviços, escala de férias, escala de sobreaviso, e outros documentos afins;

VIII - digitalizar os documentos emitidos, recebidos e encaminhados;

IX - cadastrar as interdições, notificações embargos e desinterdições na planilha de controle da pasta compartilhada da engenharia;

X - acessar o sistema integrado de gestão online da PMAR, receber, redigir e despachar os processos administrativos;

XI - cadastrar e redigir na planilha da pasta compartilhada da engenharia, relatórios emergenciais em planilhas, no ano correspondente;

XII - coordenar a organização e limpeza do setor.

CAPÍTULO V

DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

Art. 164. São atribuições do Departamento de Manutenção e Transporte:

I - realizar a manutenção das viaturas terrestres e náuticas e dos equipamentos da Defesa Civil;

II - realizar diariamente o check-up das viaturas, verificando os níveis de água, óleo, combustível, fluido de freio, bem como seu aspecto geral;

III - proceder com controle dos Boletins Diários de Transporte - BDT quanto ao preenchimento, autorizações, quilometragem e abastecimento das viaturas terrestres;

IV - providenciar as revisões e reparos programados das viaturas, embarcações e equipamentos para o bom desempenho e funcionamento;

V - providenciar a documentação de viaturas náuticas e terrestres junto aos órgãos competentes;

VI - proceder, diariamente – exceto fins de semana e feriados –, com o funcionamento dos motores de todas as embarcações que estiverem em vagas molhadas;

VII - proceder, quinzenalmente, com o funcionamento dos motores de todas as embarcações que estiverem em vagas secas;

VIII - proceder, quinzenalmente, com o funcionamento de todos os geradores, fixos ou móveis;

Art. 165. Na identificação da necessidade de reabastecimento de viatura o Setor de Manutenção e Transporte deverá comunicar ao Chefe de Serviço 24 horas e ao Diretor de Operações ou seu substituto.

Art. 166. Todos os equipamentos como ferramentas, peças, macaco hidráulico ou mecânico, instrumentos de medição, dentre outros, deverão ser mantidos acondicionados em local apropriado, devendo realizar inspeções periódicas e proceder as devidas manutenções para a conservação do equipamento.

Art. 167. Constatada a falta de qualquer equipamento, ferramenta, instrumento, dentre outros, o fato deverá ser imediatamente informado à chefia superior para apuração e medidas cabíveis.

Art. 168. É terminantemente proibida a presença de pessoas ou servidores não autorizados no setor de manutenção e transporte (oficina, vestiário, almoxarifado e salas).

Art. 169. Fica expressamente proibido o empréstimo de qualquer equipamento, ferramenta, instrumento dentre outros, salvo se autorizado pela chefia superior.

Art. 170. Ao efetuar teste de mar com as embarcações da Defesa Civil Municipal o condutor deverá informar a saída e chegada ao Plantão 24 horas e preencher o do diário de bordo.

Art. 171. Ao efetuar teste mecânico nas viaturas da Defesa Civil o condutor deverá informar saída, chegada e percurso, bem como o local de envio da viatura para manutenção com o nome e endereço da instituição.

Art. 172. Ao detectar avarias ou defeitos nas viaturas, lanchas e equipamentos, deverá ser informado imediatamente à chefia superior, realizando o levantamento de quem utilizou a viatura, lancha ou equipamento e apurando as devidas responsabilidades.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 173. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o atual Regimento Interno da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

JAIRO SOUZA FIÃES LIMA
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

DECRETO Nº 12.191, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA THERESA NASCIMENTO GARCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 859/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 03 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Escola Municipal Maria Theresa Nascimento Garcia, localizada à Rua Juscelino Kubistchek, nº 304, Parque Mambucaba, 4º Distrito de Angra dos Reis/RJ - CEP: 23.954-070.

Art. 2º A Escola Municipal Maria Theresa Nascimento Garcia atenderá estudantes de 6º ao 9º ano de escolaridade do Ensino Fundamental.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.192, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOVINO RODRIGUES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 851/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 02 de agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criado e vinculado à estrutura da Secretaria de Educação, o Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Jovino Rodrigues da Silva, localizado na Rua da Glória, S/N - CEP: 23.935-155 - Parque Belém, 1º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) Jovino Rodrigues da Silva atenderá estudantes da Educação Infantil.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

DECRETO Nº 12.193, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PROFESSORA VALÉRIA DOS SANTOS RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conforme o disposto nos artigos nº 246, inciso II e nº 87, inciso IX da Lei Orgânica do Município e, considerando os termos do Memorando nº 851/SEC/2021 da Secretaria de Educação, datado de 30 de julho de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada e vinculada à estrutura da Secretaria de Educação, a Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues, localizada na Rua Milton Basílio Pereira, nº 208, Quadra 13, Lote 300, CEP: 23906-270 - Parque das Palmeiras, 1º Distrito de Angra dos Reis.

Art. 2º A Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado Professora Valéria dos Santos Rodrigues destina-se ao atendimento dos estudantes da Rede de Ensino Pública Municipal e suas famílias.

Art. 3º Na Unidade de Referência para Atendimento Educacional Especializado são ofertados os seguintes atendimentos:

1 - Atendimento psicossocial aos estudantes e suas famílias em geral;

- 2 – Triagem multidisciplinar aos estudantes indicados pelas unidades de ensino;
- 3 – Apoio multiprofissional à inclusão educacional aos estudantes com deficiências incluindo ensino regular;
- 4 – Avaliação pedagógica UTD/TEA e UTD/AHSH aos estudantes com TEA e AHSD;
- 5 – Orientação psicológica e de assistência social aos estudantes com deficiência (surdez, cegueira, deficiência visual, deficiência auditiva, surdocegueira, transtorno do espectro autista e altas habilidades / superdotação) e suas famílias;
- 6 – Avaliação audiológica aos estudantes indicados pelas unidades de ensino.

Art.4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Angra dos Reis, 03 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação

PARTE II

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

PUBLICAÇÃO OFICIAL

ATO Nº 269/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1041/2021;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Andrade (LUCIANA VALVERDE), a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
MÁRCIA ASSAD JUSTINO	7689	IV-H	III-G

- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 270/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 945/2021;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jorge Brum Crispim de Carvalho (Jorginho Brum), a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
VANESSA GOMES FERNANDES DE AGUIAR	7654	IV-B	IV-A

- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 271/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 951/2021;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Charles Lindbergh Neves (Charles Neves), a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
BRUNA DE SOUZA GUEDES	7781	IV-G	II-B

- 2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.
- 3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 272/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 968/2021;

R E S O L V E:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em

Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Luciana Ferreira de Oliveira Valverde (Luciana Valverde), a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
LIDIANE MARCELINO RUTNINICH	7701	III-H	II-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 273/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 992/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Jorge Eduardo de Britto Rabha (Mascote), a seguinte servidora:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
PRISCILA ROSA OLIVEIRA VALENTIM	7841	IV-H	III-F

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 274/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1018/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete do Vereador Edson Carlos Rodrigues (Edinho Rodrigues), os seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
ANDRÉ DA GLÓRIA SANTOS FERREIRA	7866	IV-G	III-H
SIMONE DO NASCIMENTO SILVA MALDONADO	7646	IV-I	IV-H

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 267/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 1075/2021;

RESOLVE:

1 – Fica autorizado, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, o servidor DIEGO FILÊMON DE MORAES, Assessor Parlamentar, matrícula 7996, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

2 – A presente autorização é baixada única e exclusivamente para atender esta Casa Legislativa, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

ATO Nº 268/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 936/2021;

RESOLVE:

1 – Alterar CAP, com efeitos a partir de 01 de julho de 2021, do Cargo em Comissão do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, lotada no Gabinete da Vereadora Gabriella Carneiro Oliveira (Gabi Greg), o seguinte servidor:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CAP	ENTRA NO CAP
EVERALDO DA SILVA PEREIRA	7954	IV-F	IV-A

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 02 DE AGOSTO DE 2021.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO
PRESIDENTE

